

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 619

Quinta-feira - 20 de Outubro de 2016

Vitória/ES

Sumário

| | | |
|---|-------------------------------|-------------------------------|
| AMUNES | Baixo Guandu | Marataízes |
| Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo | Barra de São Francisco | Marechal Floriano |
| | Boa Esperança 21 | Marilândia |
| | Bom Jesus do Norte | Mimoso do Sul |
| Consórcios Intermunicipais | Brejetuba | Montanha |
| Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES | Cachoeiro de Itapemirim | Mucurici |
| Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES 2 | Cariacica | Muniz Freire |
| Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES | Castelo 21 | Muqui |
| Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES | Colatina 22 | Nova Venécia |
| Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES 4 | Conceição da Barra | Pancas |
| Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES 4 | Conceição do Castelo 24 | Pedro Canário |
| CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES | Divino de São Lourenço | Pinheiros |
| Consórcio Público COINTER | Domingos Martins 25 | Piúma |
| Consórcio Público CONDOESTE | Dores do Rio Preto | Ponto Belo |
| Consórcio Público CONORTE | Ecoporanga | Presidente Kennedy 35 |
| Consórcio Público Rio Guandu | Fundão | Rio Bananal |
| | Governador Lindenberg | Rio Novo do Sul |
| | Guaçuí | Santa Leopoldina |
| | Guarapari 27 | Santa Maria de Jetibá |
| | Ibatiba | Santa Teresa 44 |
| | Ibiraçu 34 | São Domingos do Norte |
| | Ibitirama | São Gabriel da Palha 45 |
| | Iconha | São José do Calçado 46 |
| | Irupi | São Mateus |
| | Itaguaçu | São Roque do Canaã 52 |
| | Itapemirim | Serra 58 |
| | Itarana | Sooretama |
| | Iúna | Vargem Alta |
| | Jaguaré | Venda Nova do Imigrante |
| | Jerônimo Monteiro | Viana 64 |
| | João Neiva 34 | Vila Pavão |
| | Laranja da Terra | Vila Valério |
| | Linhares | Vila Velha |
| | Mantemópolis | Vitória |

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

RESOLUÇÃO DA ATA DE APURAÇÃO – 3ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

Publicação Nº 63236

RESOLUÇÃO DA ATA DE APURAÇÃO – 3ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 08:00 horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2016 de 04 de fevereiro de 2016, composta pelos membros João Batista Regattieri; Ilson Edenes Stocco e Amilton José Trevizani, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 003/2016, processo administrativo – protocolo nº 725/2016, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA PAVÃO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, CONFORME CONSTA NO APÊNDICE II (EMPRESAS DO INTERIOR)**, nas especialidades indicadas. Acrescentamos que no dia doze de outubro do ano de dois mil e dezesseis não houve sessão por ser feriado Nacional. Nesta terceira sessão, a Comissão Permanente de Licitação atestou a participação das seguintes empresas: **CLÍNICA DR. OLIVEIROS LTDA. – ME; CLIMED CLÍNICA DE MULTIESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO LTDA. – ME; LABORATÓRIO TEIXEIRA LTDA. – ME; J. B. UROLOGIA LTDA. e LABORATÓRIO FERRARI LTDA. – ME.** As empresas protocolaram seus envelopes, mas não estavam representadas nesta sessão. À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura dos envelopes e após examinar a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: A empresa **CLIMED CLÍNICA DE MULTIESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO LTDA. – ME**, apresentou o nome de dois profissionais como responsáveis técnicos que não constam no CNES da empresa (Elizandra dos Santos Cozer e Márcio Vinicius Lopes Nascimento). Os demais profissionais estão devidamente informados no CNES; Para que esta empresa seja Credenciada como Serviço de Endoscopia pelo SUS, é preciso acrescentar este referido serviço no CNES e acrescentar também o equipamento de Endoscopia no CNES. A empresa **J. B. UROLOGIA LTDA.** não apresentou o Alvará Sanitário (item 5.1 "m" do Edital); A empresa informa a Drª Marilucy Devita de Barros como Ginecologia/Obstetrícia, porém a referida médica não está cadastrada no CNES da empresa; No cadastro da empresa não consta atendimento ao SUS (para credenciamento será necessário proceder a alteração com atendimento ao SUS); De acordo com o CNES apresentado pela empresa, somente haverá o credenciamento na área de ortopedia (profissional devidamente informado no CNES), haja vista que o profissional na área de Urologia informado no CNES não consta na Declaração dos profissionais que realizarão os procedimentos. As demais empresas não especificadas individualmente cumpriram com as exigências estabelecidas no Edital, tendo a CPL declarado que estas empresas estão aptas para contratação na forma da Lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião,

após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

João Batista Regattieri
Presidente da CPL

Ilson Edenes Stocco
Membro

Ana Angélica Victor Boscágli Costa
Membro

Amilton José Trevizani
Membro

RESOLUÇÃO DA ATA DE APURAÇÃO – 3ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

Publicação Nº 63237

RESOLUÇÃO DA ATA DE APURAÇÃO – 3ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 13:00 horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2016 de 04 de fevereiro de 2016, composta pelos membros João Batista Regattieri; Ilson Edenes Stocco e Amilton José Trevizani, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 004/2016, processo administrativo – protocolo nº 726/2016, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA PAVÃO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, CONFORME CONSTA NO APÊNDICE II (REGIÃO METROPOLITANA)**, nas especialidades indicadas. Nesta terceira sessão, a Comissão Permanente de Licitação atestou que não houve a participação de empresas interessadas. Acrescentamos que no dia doze de outubro do ano de dois mil e dezesseis não houve sessão por ser feriado Nacional. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

João Batista Regattieri
Presidente da CPL

Ilson Edenes Stocco
Membro

Amilton José Trevizani
Membro

RESOLUÇÃO DA PORTARIA CIM NOROESTE Nº 05 - R, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicação Nº 63249

RESOLUÇÃO DA PORTARIA CIM NOROESTE Nº 05 - R, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Suplementa Despesa prevista no Orçamento para o exercício de 2016.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM NOROESTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016, na dotação discriminada no Quadro I abaixo:

Quadro I:

| | | |
|------------|----------------|---|
| FICHA | 2 | |
| ÓRGÃO | 00001 | CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE |
| UNIDADE | 00001 | CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE – CIM NOROESTE |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0001 | APOIO A ATIVIDADE DA SAÚDE DO NOROESTE DE ES |
| PROJ/ATIV. | 2.001 | MANUTENÇÃO DE SERV. MÉDICOS E SERV. DE APOIO DIAG. |
| ELEMENTO | 333903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| VALOR | R\$ 359.000,00 | |

Art. 2º - Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior, serão utilizados os recursos: Superávit Financeiro: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais

| | | |
|------------|----------------|--|
| FICHA | | |
| ÓRGÃO | | |
| UNIDADE | | |
| FUNÇÃO | | |
| SUBFUNÇÃO | R\$ 359.000,00 | |
| PROGRAMA | | |
| PROJ/ATIV. | | |
| ELEMENTO | | |
| VALOR | | |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, ES 05 de setembro de 2016.

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 034/2015 DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 63224

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 034/2015 DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos dezanove (19) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, precisamente às dez horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação do CIM Polinorte, nomeados pela Portaria Nº. 09 – P de 26/02/2016, formada pelas Sras. Danielle Mesquiati de Oliveira (Presidente), Denise Ferreira de Araújo (Membro) e Angela Mª TintoriPolezeli (Membro), para proceder abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolados conforme abaixo.

| EMPRESA | Nº PROTOCOLO | DATA PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------|--------------|----------------|---|
| CDI ARACRUZ LTDA ME | 1262/2016 | 04/10/2016 | Atendeu todos os requisitos exigidos no edital. |

Fica Deferido o pedido de Credenciamento das seguintes Empresas: CDI ARACRUZ LTDA ME no Chamamento Público nº 002/2015. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a sessão.

Aracruz/ES, 19 de outubro de 2016.

Danielle Mesquiati de Oliveira

Presidente da CPL

Angela Mª T. Polezeli

Membro CPL

Denise Ferreira de Araújo

Membro CPL

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS, COMPLEMENTARES DE CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS- PESSOA JURÍDICA Nº 022/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 - CEMES

Publicação Nº 63271

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL

Processo administrativo nº 400/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS, COMPLEMENTARES DE CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS- PESSOA JURÍDICA Nº 022/2016 - Chamamento Público nº 001/2016.

Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.

Credenciada: CEMES- Centro Médico Especializado LTDA.

Objeto: 1.1 - O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde constantes do Apêndice II ao XII que integra este instrumento pela **CREDENCIADA** à população dos municípios consorciados do **CIM POLO SUL**, na forma e condições das Clausulas seguintes.

1.2 - Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Serviços e Procedimentos do **CIM POLO SUL (TVSPS)**.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 16/09/2016.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Presidente do CIM POLO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS-PESSOA JURÍDICA Nº 017/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 - CLINORMED

Publicação Nº 63269

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**Processo administrativo nº 395/2016****TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS-PESSOA JURÍDICA Nº 017/2016 - Chamamento Público nº 001/2016.****Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.****Credenciada: Clinormed – Clínica de Ortopedia Médica LTDA - ME.****Objeto:** 1.1 - O objeto do presente é a prestação de

serviços de saúde constantes do Apêndice II ao XII que integra este instrumento pela **CREDCENCIADA** à população dos municípios consorciados do **CIM POLO SUL**, na forma e condições das Clausulas seguintes.

1.2 - Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Serviços e Procedimentos do **CIM POLO SUL (TVSPS)**.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 16/09/2016.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Presidente do CIM POLO SUL

Afonso Cláudio

PREFEITURA

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21, 22, 23 E 24-2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 63241

Extrato Ata de Registro de Preços

Proc. Nº 005649/2016**Pregão Presencial Nº 044/2016**

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo (luva, bota plástica, máscara e outros) visando atender as necessidades da Vigilância Ambiental através da Secretaria Municipal de Saúde.

Validade: 12 meses, ou seja, de 13/10/2016 a 13/10/2017.

ATA Nº 021/2016 – Empresa: FENIXMED COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.915/0001-00, nos lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08, 20 e 21 no valor total de R\$ 19.513,50 (dezenove mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

ATA Nº 022/2016 – Empresa: M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.150/0001-91, nos lotes 04, 11, 12, 18 e 19 no valor total de R\$ 6.533,30 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)

ATA Nº 023/2016 - Empresa: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.051.013/0001-40, nos lotes 06, 09, 10, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 3.273,00 (três mil duzentos e setenta e três reais) e

ATA Nº 024/2016 - Empresa: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.207.900/0001-72, nos lotes 13 e 14 no valor total de R\$ 11.363,70 (onze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 13 de outubro de 2016.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira/Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-2016

Publicação Nº 63239

RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2016

Processo Nº 007197/2016**Pregão Presencial Nº 051/2016**

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41

Contratado: Sr Gabriel Fardim Pereira, CPF nº 057.573.187-75

Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro público oficial, por meio de pessoa física, no regular exercício de sua profissão para realização de leilão de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Afonso Cláudio/ES.

Preço e Reajustamento: R\$ Pela prestação do serviços

o contratado receberá o valor da taxa de Administração de 0,0% (zero por cento) sobre o total bruto arrecadado em cada leilão realizado.

Assinatura: 19 de outubro de 2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93 por motivo justificado.

Dotação Orçamentária: Os valores referentes a taxa de comissão devida pelo município ao leiloeiro, serão descontados diretamente pelo mesmo, quando da prestação de contas dos valores auferidos no leilão público realizado, respeitando-se a taxa (%) alcançada no certame licitatório.

Afonso Cláudio/ES, em 19 de outubro de 2016.

Wilson Berger Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 058-2016

Publicação Nº 63242

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016

Contrato de transporte, que entre si fazem o Município de Afonso Cláudio, ES e VIACAO MUTUM PRETO LTDA EPP.

Objetivo: A Contratada obriga-se a com o fornecimento de passes e passagens com finalidade de conduzir em transporte coletivo os servidores municipais que residem na zonal urbana e exercem suas funções na zona urbana ou residem na zona urbana e exercem suas funções na zona rural desta municipalidade, bem como para atender os alunos que necessitam de atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais das escolas regulares da Rede Municipla de ensino e frequentam o Centro de Atendimento Educacional Especializado Miguel Gomes "APAE". pelo o periodo de 18 de outubro de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

A Vigência: A contratada se obriga a iniciar a execução dos serviços na data da assinatura deste contrato que terá a duração até 15 de dezembro de 2016.

Dotação Orçamentária: 09.03.12.367.0026.286.33903 900000.11010000- MDE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 18 de OUTUBRO de 2016.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES

WILSON BERGER COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

VIACAO MUTUM PRETO LTDA EPP

ANDREIA BAUTZ KUSTER

Contratada

TERMO ADITIVO 011 REFERENTE AO CONTRATO Nº 066-2013

Publicação Nº 63238

TERMO ADITIVO Nº 011

Termo de aditamento ao Contrato nº 000066/2013, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa DELFIN CONSTRUTORA LTDA - EPP.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000066/2013, de acordo com Ofício nº 047/2016, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 008469/2016, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **DELFIN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.583/0001-06, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 80 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29650000, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS BROSEGUINI DELFIN**, portador do CPF nº 098.682.067-90 e da Carteira de Identidade nº 1.724.988-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do contrato acima mencionado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2016, com vencimento previsto para o dia 30 de abril de 2017,

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 19 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

WILSON BERGER COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

DELFIN CONSTRUTORA LTDA - EPP**DOUGLAS BROSEGUINI DELFIN****Contratada**

Testemunhas:

01) _____

02) _____

TERMO ADITIVO Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO 019-2016

Publicação Nº 63213

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo de aditamento ao Contrato nº 000019/2016, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa CONSTRUTORA LUCAS & DIAS LTDA - ME.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000019/2016, de acordo com os requerimentos da EMPRESA CONSTRUTORA LUCAS E DIAS LTDA, protocolizado sob os nºs 07329/2016 e 007937/2016, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preços nº07/2016, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUCAS & DIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.768.166/0001-60, com sede na Estrada Estrada Sede X Vila Madalena, S/N - Zona Rural - Brejetuba - ES - CEP: 29630000, neste ato representada pelo Sr. **EZEQUIEL AMANCIO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 096.934.317-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-17969519, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da Vigência do referido contrato por 02 (dois) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2016, com vencimento previsto para o dia 01 de dezembro de 2016.

1.2 - Fica determinado que a presente prorrogação execução do contrato pelo o período de 02 (dois) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2016 a 20 de novembro de 2016

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 20 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES**WILSON BERGER COSTA****Prefeito Municipal****Contratante****CONSTRUTORA LUCAS & DIAS LTDA - ME****EZEQUIEL AMANCIO DIAS****Contratada**

Testemunhas:

01) _____

02) _____

TERMO ADITIVO Nº 002 REFERENTE AO CONTRATO 019-2016 CONSTRUTORA LUCAS E DIAS LTDA - ME

Publicação Nº 63223

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo de aditamento ao Contrato nº 000019/2016, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa CONSTRUTORA LUCAS & DIAS LTDA - ME.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000019/2016, de acordo com Ofício nº 607/2016, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 008113/2016, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preços nº04/2016, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUCAS & DIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.768.166/0001-60, com sede na Estrada Estrada Sede X Vila Madalena, S/N - Zona Rural - Brejetuba - ES - CEP: 29630000, neste

ato representada pelo Sr. **EZEQUIEL AMANCIO DIAS**, Inscrito no CPF sob o nº 096.934.317-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-17969519, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do valor em R\$ 14.370,78 (quatorze mil trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos) o que corresponde a 6,808733904342054% do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

WILSON BERGER COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA LUCAS & DIAS LTDA - ME

EZEQUIEL AMANCIO DIAS

Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

TERMO ADITIVO Nº 003 REFERENTE AO CONTRATO 098/2016

Publicação Nº 63211

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo de aditamento ao Contrato nº 000098/2013, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000098/2013, de acordo com Ofício nº 201/2016, da Secretaria Municipal de Finanças, protocolizado sob o nº 007742/2016, em conformidade com o que dispõe To-

mada de Preços nº013/2013, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, 238 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260000, neste ato representada pelo Sr. Estevão Henrique Holz, portador do CPF nº 979.001.257-87 e da Carteira de Identidade nº 1.087.262/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato acima mencionado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2016, com vencimento previsto para o dia 26 de outubro de 2017,

1.2 - Fica determinado que a presente prorrogação terá o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 19 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

WILSON BERGER COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Estevão Henrique Holz

Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

TERMO ADITIVO Nº 004 REFERENTE AO CONTRATO 075-2014

Publicação Nº 63212

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo de aditamento ao Contrato nº 000075/2014, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000075/2014, de acordo com Ofício nº 591/2016, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 007933/2016, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preços nº 013/2014, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.422/0001-22, com sede na Rodovia Sebastiao Alves De Lima, S/N - Joao Valim - Afonso Claudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 687.980.087-49, portador da Carteira de Identidade nº 572.976/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do valor em R\$ 12.436,55 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES**WILSON BERGER COSTA****Prefeito Municipal****Contratante****GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP****SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS****Contratada**

Testemunhas:

01) _____

02) _____

Alto Rio Novo**PREFEITURA****ERRATA PPRP 057/2016 - COMBUSTÍVEL**

Publicação Nº 63284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES. Processo Administrativo de Licitação 3321/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços 57/2016. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração, Controle e Gerenciamento do Abastecimento de Veículos, com fornecimento de combustíveis do tipo Gasolina, Diesel, Diesel S10 e Reagente ARLA 32, necessários para abastecimento da frota veículos (automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e micro-ônibus) e máquinas pesadas desta municipalidade e demais veículos locados e requisitados a serviço do Município de Alto Rio Novo, publicado no Diário Oficial do dia 14/10/2016. **Onde se lê:** Entrega dos envelopes até o dia 26/10/2016 às 13h00min. Abertura dos envelopes será dia 26/10/2016, a partir das 13h00min. **Leia-se:** Entrega dos envelopes até o dia 03/11/2016 às 13h00min. Abertura dos envelopes será dia 03/11/2016, a partir das 13h00min. As demais disposições permanecem inalteradas.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente CPL

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA TP 003/2016

Publicação Nº 63228

COMUNICADO

ALTERAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Anchieta/ES, através da Comissão Especial de Licitação, **COMUNICA**, aos interessados que houve alteração na data da **TOMADA DE PREÇO** do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AMBIENTAL DE PARATI – APA TARTARUGA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES**, em virtude do ponto facultativo. **A NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2016 AS 09:00HS**, em sua sede, à Rodovia do Sol, nº 1620, Residencial Vila Samarco, Anchieta/ES. Maiores informações através do telefone: (28) 3536-3358 nos dias úteis e no horário das 11h00min às 17h00min, ou email:celo.anchietaes@gmail.com.

Anchieta/ES, 19/10/2016

Fernanda da Silva Pereira Parente

Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESOLUÇÕES

Publicação Nº 63270

RESOLUÇÃO N.º 48, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 16838/2016 e 22901/2014 (Paulo Sergio Pignaton), por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 48/2016, por unanimidade, em não acatar o pedido do contribuinte (Revisão de Iptu), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 49, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 10635/2014 Luzinett dos Anjos Santos ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 49/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 50, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 16917/2014 Antônio Almeida, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 50/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 51, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 16252/2014 Maria Erly dos Santos Ozorio, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 51/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 52, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 10440/2014 Nair Freire, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 52/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 53, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 11437/2014 Heloyta Maria Garcia Miranda, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 53/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 54, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 11302/2014 Cecileze Eduardo dos Santos, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 54/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 55, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 23069/2014 Wilson Simões, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 55/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 56, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 17773/2014 Pedro José Augusto por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 56/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 57, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 16567/2014 Argentina Montagoli da Silva, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 57/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 58, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 16546/2014 (Jocarli Ceccon), por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão n.º. 58/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal n.º 884/2013 e regulamentada pelo decreto n.º 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

RESOLUÇÃO N.º 59, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos n.º. 9464/2014 (Gentil Rizzi), por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Acórdão nº. 59/2016, por unanimidade, em acatar o pedido do contribuinte (Isenção de Iptu do exercício de 2014, de acordo com a Lei municipal nº 884/2013 e regulamentada pelo decreto nº 5066/2015), mantendo a decisão da JIF em todo o seu teor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de Setembro de 2.016

AMARILDO CEZAR GONÇALVES

Presidente do CMRF

Aracruz

PREFEITURA

6º ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 001/2010 Publicação Nº 63289

6º Aditivo ao Termo de Comodato nº 001/2010

Processo nº 1.487/2010

Comodante: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Comodatária: ASSAOARA - Associação dos Trabalhadores Artesãos da Orla do Município de Aracruz-ES.

Objeto: Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo de Comodato (fls 117 e verso) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/11/2016.

Data da Assinatura: 11/10/2016

Aracruz-ES 19 de Outubro de 2016

Eidmilson Antonio Gambarti

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2013-TRANSPORTADORA LOZER

Publicação Nº 63194

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7287/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: TRANSPORTADORA LOZER LTDA-EPP

DO OBJETO: Prorrogar o prazo estipulado na Primeira Cláusula do 3º Termo aditivo contratual, pelo período de 12 meses, contados a partir da data de seu vencimento (27/11/2016).

DO VALOR: O valor anual da referida locação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme discriminado na Cláusula Terceira do Contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 31731

Publicação Nº 63276

DECRETO Nº 31.731, DE 17/10/2016.

AUTORIZA A DOAÇÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO § 2º DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS 2.969 DE 27/10/2006, 3.888 DE 07/01/2015 E 3.953 DE 20/07/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado à Empresa **MEGATUR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.959.147/0001-98, o lote 05, medindo 1.461,14 m² (um mil quatrocentos e sessenta e um metros e quatorze centímetros quadrados), da Quadra D, na Rua Pedro Cavalheri Filho, do Centro Empresarial Guilherme Devens, no Bairro Bela Vista – Aracruz/ES, de propriedade desta Municipalidade, conforme Processo nº 5492/2016.

Art. 2º A área objeto desta doação será destinada às atividades de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte escolar, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, carga e descarga, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais.

Art. 3º Fica estabelecido como encargo a ser cumprido pela empresa donatária o pagamento da quantia de R\$ 24.225,70 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), a ser depositada em favor do Fundo Municipal de Atenção à Saúde, em parcela única,

em até 30 (trinta) dias do registro do ato de doação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.888, de 07 de janeiro de 2015.

Art. 4º Fica vedada a alteração das atividades, salvo se previamente autorizada pelo Município ou após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva transmissão da área.

Parágrafo único. Caso a alteração das atividades seja realizada antes do prazo estabelecido neste artigo, sem a concordância do Município, a empresa perderá os benefícios da legislação em vigor, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, sem que tenha a obrigação de indenizar as benfeitorias realizadas pela donatária.

Art. 5º Também perderá os benefícios desta Lei, sendo revertido ao Município o imóvel doado, bem como as benfeitorias imobilizadas, a empresa que, antes de decorridos 10 (dez) anos da efetiva transmissão da área, violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

Art. 6º A empresa não poderá alienar, ceder, alugar ou transferir a terceiros, onerar, dar em pagamento ou qualquer outra modalidade de pagamento o imóvel, objeto da presente doação, bem como dar à área destinação diversa da prevista neste decreto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva transmissão da área, sob pena de reversão em favor do Município, não só das áreas de terra, como de todas as benfeitorias imobilizadas, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias, exceto nos casos de fusão ou incorporação da empresa, caso em que deverá ser comunicado ao Município de Aracruz para análise do caso junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico que decidirá acerca do ocorrido.

Art. 7º Reverterá ao Município de Aracruz, sem que este tenha a obrigação de indenizar pelas melhorias e obras realizadas, o imóvel que, após a implantação do projeto, tiver as atividades empresariais, que motivaram a doação, suspensas pelo prazo de 2 (dois) anos ininterruptos, sem motivo justificado aceito pela municipalidade ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Art. 8º Fica proibida a criação de animais de qualquer espécie, dentro dos lotes, salvo se o empreendimento for correlato.

Art. 9º Fica proibida a construção de residências ou qualquer tipo de moradia dentro dos lotes objeto da presente doação

Art. 10. A presente doação onerosa só se aperfeiçoará após a quitação dos encargos estipulados no art. 3º deste decreto, bem como o cumprimento de todas as obrigações contidas neste decreto e na legislação em vigor.

§ 1º A empresa deverá cumprir o encargo previsto neste decreto de forma pontual, cabendo, somente, alegar moti-

vos para a sua inexecução, se houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

§ 2º A escrituração e registro do lote deverá observar o disposto na legislação vigente.

Art. 11. O pagamento das taxas e emolumentos cartorários para escrituração e registro dos lotes serão de responsabilidade da empresa, não gerando nenhum ônus para o Município.

Art. 12. Fica a empresa obrigada a fornecer uma cópia da escritura pública de registro de imóveis à Secretaria de Desenvolvimento Econômico assim que a obtiver.

Parágrafo único. O não cumprimento desta exigência acarretará a paralisação de futuros requerimentos.

Art. 13. No caso de retomada da área pela Municipalidade por conta de descumprimento por parte do beneficiário das regras e exigências previstas em lei, bem como neste decreto, os valores pagos, a título de encargo, de forma única ou parcelada, não serão restituídos pelo Município ao Beneficiário.

Art. 14. Caso o Município venha a reaver o terreno doado e o Conselho de Desenvolvimento Econômico verifique a ausência de má-fé do donatário no encerramento das atividades, deverão as eventuais benfeitorias executadas pelo particular serem indenizadas pelo novo donatário a quem for deferida a aquisição do imóvel.

Parágrafo único. O valor da indenização mencionada neste artigo deverá ser definido pela Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis do Município.

Art. 15. Caberá retrocessão no caso de descumprimento das regras estabelecidas no presente decreto ou na legislação vigente.

Art. 16. Fica a empresa obrigada a apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no mês de dezembro de cada ano, contendo informações sobre faturamento, número de funcionários e arrecadação tributária.

Art. 17. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31736

Publicação Nº 63282

DECRETO Nº 31.736, DE 17/10/2016.

AUTORIZA A DOAÇÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO § 2º DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS 2.969 DE 27/10/2006, 3.888 DE 07/01/2015 E 3.953 DE 20/07/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica doado à Empresa **B.R. SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.894.676/0001-52, o lote nº 18, medindo 1.072,12m² (um mil e setenta e dois metros e doze centímetros quadrados), da quadra J, na Rua Arnóbio Pimentel, do Centro Empresarial Guilherme Devens, no Bairro Bela Vista – Aracruz/ES, de propriedade desta Municipalidade, conforme Processo nº 6383/2015.

Art. 2º A área objeto desta doação será destinada às atividades de apoio à produção florestal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Art. 3º Fica estabelecido como encargo a ser cumprido pela empresa donatária o pagamento da quantia de R\$ 17.775,75 (dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a ser depositada em favor do Fundo Municipal de Atenção à Saúde, em parcela única, em até 30 (trinta) dias do registro do ato de doação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.888, de 07 de janeiro de 2015.

Art. 4º Fica vedada a alteração das atividades, salvo se previamente autorizada pelo Município ou após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva transmissão da área.

Parágrafo único. Caso a alteração das atividades seja realizada antes do prazo estabelecido neste artigo, sem a concordância do Município, a empresa perderá os benefícios da legislação em vigor, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, sem que tenha a obrigação de indenizar as benfeitorias realizadas pela donatária.

Art. 5º Também perderá os benefícios desta Lei, sendo revertido ao Município o imóvel doado, bem como as benfeitorias imobilizadas, a empresa que, antes de decorridos 10 (dez) anos da efetiva transmissão da área, violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

Art. 6º A empresa não poderá alienar, ceder, alugar ou transferir a terceiros, onerar, dar em pagamento ou qualquer outra modalidade de pagamento o imóvel, objeto da presente doação, bem como dar à área destinação diversa da prevista neste decreto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva transmissão da área, sob pena de reversão em favor do Município, não só das áreas de terra, como de todas as benfeitorias imobilizadas, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias, exceto nos casos de fusão ou incorporação da empresa, caso em que deverá ser comunicado ao Município de Aracruz para análise do caso junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico que decidirá acerca do ocorrido.

Art. 7º Reverterá ao Município de Aracruz, sem que este tenha a obrigação de indenizar pelas melhorias e obras realizadas, o imóvel que, após a implantação do projeto, tiver as atividades empresariais, que motivaram a doação, suspensas pelo prazo de 2 (dois) anos ininterruptos, sem motivo justificado aceito pela municipalidade ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Art. 8º Fica proibida a criação de animais de qualquer espécie, dentro dos lotes, salvo se o empreendimento for correlato.

Art. 9º Fica proibida a construção de residências ou qualquer tipo de moradia dentro dos lotes objeto da presente doação

Art. 10. A presente doação onerosa só se aperfeiçoará após a quitação dos encargos estipulados no art. 3º deste decreto, bem como o cumprimento de todas as obrigações contidas neste decreto e na legislação em vigor.

§ 1º A empresa deverá cumprir o encargo previsto neste decreto de forma pontual, cabendo, somente, alegar motivos para a sua inexecução, se houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

§ 2º A escrituração e registro do lote deverá observar o disposto na legislação vigente.

Art. 11. O pagamento das taxas e emolumentos cartorários para escrituração e registro dos lotes serão de responsabilidade da empresa, não gerando nenhum ônus para o Município.

Art. 12. Fica a empresa obrigada a fornecer uma cópia da escritura pública de registro de imóveis à Secretaria de Desenvolvimento Econômico assim que a obtiver.

Parágrafo único. O não cumprimento desta exigência acarretará a paralisação de futuros requerimentos.

Art. 13. No caso de retomada da área pela Municipalidade por conta de descumprimento por parte do beneficiário

das regras e exigências previstas em lei, bem como neste decreto, os valores pagos, a título de encargo, de forma única ou parcelada, não serão restituídos pelo Município ao Beneficiário.

Art. 14. Caso o Município venha a reaver o terreno doado e o Conselho de Desenvolvimento Econômico verifique a ausência de má-fé do donatário no encerramento das atividades, deverão as eventuais benfeitorias executadas pelo particular serem indenizadas pelo novo donatário a quem for deferida a aquisição do imóvel.

Parágrafo único. O valor da indenização mencionada neste artigo deverá ser definido pela Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis do Município.

Art. 15. Caberá retrocessão no caso de descumprimento das regras estabelecidas no presente decreto ou na legislação vigente.

Art. 16. Fica a empresa obrigada a apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no mês de dezembro de cada ano, contendo informações sobre faturamento, número de funcionários e arrecadação tributária.

Art. 17. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31741

Publicação Nº 63281

DECRETO Nº 31.741, DE 17/10/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA GRACIETE RIZZO**, Matrícula 363, que exerce o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Nível IV, Padrão, "K", o cômputo do tempo de contribuição de **07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,

contidas às folhas 08 no Processo nº 2016.10.900202PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

DECRETO Nº 31742

Publicação Nº 63279

DECRETO Nº 31.742, DE 17/10/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55 – V, E ART. 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, a proceder nos assentamentos da Servidora **ELIANE DEL CARO DA RÓS SOARES**, Matrícula nº 936, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II - Padrão "H", o cômputo do tempo de contribuição de **04 (quatro) anos e 03 (três) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPAJM - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, às fls. 08 e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, às fls. 09, contidas no Processo nº 2016.10.500095PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 31743

Publicação Nº 63280

DECRETO Nº 31.743, DE 17/10/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55 - V, E ART. 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, a proceder nos assentamentos da Servidora **AIDA MARIA PIZETTA ALTOÉ**, Matrícula nº 9101, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II - Padrão "E", o cômputo do tempo de contribuição de **20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, às fls. 80/87, contidas no Processo nº 2016.10.1000207PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20.418 de 08/02/2010.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTISecretário de Administração
e Recursos Humanos**DECRETO Nº 31744**

Publicação Nº 63278

DECRETO Nº 31.744, DE 17/10/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55 - V, E ART. 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA GORETTI MORO GOMES**, Matrícula nº 939, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II - Padrão "I", o cômputo do tempo de contribuição de **06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, contidas no Processo nº2009.000288.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 19.829 de 21/08/2009.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTISecretário de Administração
e Recursos Humanos**DECRETO Nº 31745**

Publicação Nº 63277

DECRETO Nº 31.745, DE 17/10/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55 - V, E ART. 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA TERESINHA BIANCHINI**, Matrícula nº 9146, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II - Padrão "D", o cômputo do tempo de contribuição de **15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS às fls. 27/31 e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM às fls. 32/33 contidas no Processo nº2008.000203.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 18.260 de 10/06/2008.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13997

Publicação Nº 63283

PORTARIA Nº 13.997, DE 18/10/2016.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 13.987, de 11/10/2016, que concedeu a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, o seguinte:

Onde se lê:

| Nome | Matr. | Período | Proces. |
|---------------------------|-------|-------------------------|---------|
| Rosalina Tellis Gonçalves | 1075 | 30/09/2016 a 26/11/2016 | 6148/16 |

Leia-se:

| Nome | Matr. | Período | Proces. |
|---------------------------|-------|--------------------------------|---------|
| Rosalina Tellis Gonçalves | 1075 | 30/09/2016 a 28/11/2016 | 6148/16 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/10/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

RESUMO CONT. 161/2016

Publicação Nº 63286

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2016

Processo nº 3.425/2016.

Contratante: Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Transportes e Serviços Urbanos.

Contratada: GC NUNES MÁQUINAS PESADAS – ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA.

Valor: 3.1 - O Contratante pagará à Contratada por meio de empreitada pela execução do(s) serviço(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, conforme especificações constantes no Anexo I do contrato.

Prazo: 4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - O prazo máximo para o início dos serviços será conforme os serviços a serem executados (subitens 4.2.1 a 4.2.3), a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade das Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

4.2.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

4.2.3. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;

Data da assinatura: 17/10/2016.

Aracruz/ES, 19 de outubro de 2016.

JAIME BORLINI JUNIOR

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

RESUMO CONT. 162/2016

Publicação Nº 63287

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2016**Processo nº** 3.425/2016.**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretária de Educação.**Contratada:** GC NUNES MÁQUINAS PESADAS – ME.**Objeto:** *Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA.***Valor:** 3.1 - O Contratante pagará à Contratada por meio de empreitada pela execução do(s) serviço(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, conforme especificações constantes no Anexo I do contrato.**Prazo:** 4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.**4.2** - O prazo máximo para o início dos serviços será conforme os serviços a serem executados (subitens 4.2.1 a 4.2.3) , a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade das Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**4.2.1.** Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;**4.2.2.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;**4.2.3.** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;**Data da assinatura:** 17/10/2016.

Aracruz/ES, 19 de outubro de 2016.

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária de Educação

RESUMO CONT. 163/2016

Publicação Nº 63288

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2016**Processo nº** 3.425/2016.**Contratante:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Saúde.**Contratada:** GC NUNES MÁQUINAS PESADAS – ME.**Objeto:** *Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da PMA.***Valor:** 3.1 - O Contratante pagará à Contratada por meio de empreitada pela execução do(s) serviço(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, conforme especificações constantes no Anexo I do contrato.**Prazo:** 4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.**4.2** - O prazo máximo para o início dos serviços será conforme os serviços a serem executados (subitens 4.2.1 a 4.2.3) , a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade das Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**4.2.1.** Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;**4.2.2.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;**4.2.3.** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa;**Data da assinatura:** 17/09/2016.

Aracruz/ES, 19 de outubro de 2016.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário de Saúde

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO II 001_2016**

Publicação Nº 63229

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO II - 001/2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-014/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação do **EDITAL RETIFICADO II**, visando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS DO SAAE/ARACRUZ/ES. O Edital Retificado completo estará à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27)3256-9422 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

Comissão Permanente de Licitação**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 061/2016**

Publicação Nº 63221

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 061/2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 003/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br, sob nº [650299]. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL APLICADO NO GERADOR INSTALADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE COQUEIRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

ABERTURA PROPOSTAS: 04/11/2016 às 09h00min**INICIO DA DISPUTA:** 04/11/2016 às 09h30min**PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS**

Pregoeira

CONTRATO Nº 59/2016

Publicação Nº 63266

RESUMO DO CONTRATO Nº 59/2016 PROCESSO Nº 151/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços LTDA

OBJETO: Aquisição de Licença de uso, manutenção e suporte técnico de Software

para orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva. Valor Global: R\$ 10.365,45 Vigência: 12 meses Dotação Orçamentária: 002001. 1751200022. 002. 33903900000. 20000000

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Geral Interino do SAAE

PROCESSO Nº 151/2016

Publicação Nº 63267

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI 8666/93

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Audatex Brasil Serviços LTDA referente a aquisição de licença de uso, manutenção e suporte técnico de software para orçamentação eletrônica destinada a recuperação automotiva. O processo é o de número 151/2016.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Geral Interino do SAAE

Boa Esperança

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - FMAS

Publicação Nº 63207

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 Processo nº 3.515/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA-ES – CNPJ: 15.083.237.0001-50.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, que serão utilizados na Entidade Casa Lar de Boa Esperança/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Empresa registrada: **SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA EPP** nos itens: 01 no valor de R\$ 3,78, 02 no valor de R\$ 3,32, 03 no valor de R\$ 14,30, 04 no valor de R\$ 2,20, 05 no valor de R\$ 5,78, 06 no valor de R\$ 25,19, 07 no valor de R\$ 3,28, 08 no valor de R\$ 4,65, 09 no valor de R\$ 3,40, 10 no valor de R\$ 3,45, 11 no valor de R\$ 5,55, 12 no valor de R\$ 5,45, 13 no valor de R\$ 3,09, 14 no valor de R\$ 9,22, 15 no valor de R\$ 110,00, 16 no valor de R\$ 110,00, 17 no valor de R\$ 12,10, 18 no valor de R\$ 30,95, 19 no valor de R\$ 62,40, 20 no valor de R\$ 348,00, 21 no valor de R\$ 4,30, 22 no valor de R\$ 5,60, 23 no valor de R\$ 4,75, 24 no valor de R\$ 39,00, 25 no valor de R\$ 39,00, 26 no valor de R\$ 9,85, 27 no valor de R\$ 7,30, 28 no valor de R\$ 33,40, 29 no valor de R\$ 20,30, 30 no valor de R\$ 21,79, 31 no valor de R\$ 19,19, 32 no valor de R\$ 32,80, 33 no valor de R\$ 30,18, 34 no valor de R\$ 18,30, 35 no valor de R\$ 30,89, 36 no valor de R\$ 41,20, 37 no valor de R\$ 13,85, 38 no valor de R\$ 4,75, 39 no valor de R\$ 7,10, 40 no valor de R\$ 2,70, 41 no valor de R\$ 95,70, 42 no valor de R\$ 3,00, 43 no valor de R\$ 5,50, 44 no valor de R\$ 35,00, 45 no valor de R\$ 3,20, 46 no valor de R\$ 7,45, 47 no valor de R\$ 6,85, 48 no valor de R\$ 9,70, 49 no valor de R\$ 6,20, 50 no valor de R\$ 4,90, 51 no valor

de R\$ 12,55, 52 no valor de R\$ 16,50, 53 no valor de R\$ 7,50, 54 no valor de R\$ 4,40, 55 no valor de R\$ 7,10, 56 no valor de R\$ 5,90, 57 no valor de R\$ 5,25, 58 no valor de R\$ 6,70, 59 no valor de R\$ 18,45, 60 no valor de R\$ 10,90, 61 no valor de R\$ 3,99, 62 no valor de R\$ 5,00, 63 no valor de R\$ 15,20, 64 no valor de R\$ 14,20, 65 no valor de R\$ 14,90, 66 no valor de R\$ 27,90, 67 no valor de R\$ 14,55, 68 no valor de R\$ 4,80, 69 no valor de R\$ 6,00, 70 no valor de R\$ 7,30, 71 no valor de R\$ 6,60, 72 no valor de R\$ 2,89, 73 no valor de R\$ 10,60, 74 no valor de R\$ 39,00, 75 no valor de R\$ 8,30, 76 no valor de R\$ 63,00, 77 no valor de R\$ 21,90, 78 no valor de R\$ 13,85, 79 no valor de R\$ 88,20, 80 no valor de R\$ 15,75, 81 no valor de R\$ 15,75, 83 no valor de R\$ 58,15, 84 no valor de R\$ 17,15, 85 no valor de R\$ 21,70, 86 no valor de R\$ 11,65, 87 no valor de R\$ 52,30, 88 no valor de R\$ 19,95, 90 no valor de R\$ 8,35, 91 no valor de R\$ 11,10, 92 no valor de R\$ 33,80, 93 no valor de R\$ 59,75, 94 no valor de R\$ 59,75, 95 no valor de R\$ 59,75, 96 no valor de R\$ 13,10, 97 no valor de R\$ 14,10, 98 no valor de R\$ 6,40, 99 no valor de R\$ 6,85, 100 no valor de R\$ 4,10, 101 no valor de R\$ 6,78, 102 no valor de R\$ 21,20, 103 no valor de R\$ 21,20, 104 no valor de R\$ 21,20, 105 no valor de R\$ 21,20, 106 no valor de R\$ 21,20, 107 no valor de R\$ 21,20, 108 no valor de R\$ 9,39 e 109 no valor de R\$ 5,30 no valor total de R\$ 36.647,40.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Boa Esperança/ES, 19 de outubro de 2016.

Romualdo Antônio Gaigher Milanese

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 052

Publicação Nº 63192

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 052/16

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender os setores da SEMSA – FMS, emenda parlamentar, por intermédio da proposta SISPAG nº 14.830.853000/1140-03 e aprovada pela Portaria MS nº 3.134/2013,

Data de abertura: 03/11/16

Horário: 7:30

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 19/11/16

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 111/16

Publicação Nº 63204

R\$ 20.297,50 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Castelo-ES, 19/10/2016.

Pregão Presencial nº 111/16 :

- **ELETROSOM LTDA EPP** nos lotes **1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 13** e **14** no valor total de

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

Colatina**PREFEITURA****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP 110-2016**

Publicação Nº 63255

PREGÃO PRESENCIAL**N.º 110/2016**

O Município de Colatina-ES torna público que às 09h30min do dia 08/11/2016, fará a abertura do **Pregão Presencial nº 110/2016**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada no fornecimento de Seguro Total de Veículos.

Edital pelo site:

["http://www.colatina.es.gov.br"](http://www.colatina.es.gov.br).

JOYCE BOLZANI RABELO

Pregoeira Municipal

- Christina Helena Pretti Ogura
- Daniella Fachetti Horta
- Marli Goreth Tessarollo

- Representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação:

- Andréia Cabral Belotti Manhani
- Gizela Schmidt Monteiro

- Representante dos Professores indicados pelo SISPMC:

- Kelli Chrisia Louzada Baptista
- Maria Iomar Carvalho

Artigo 2º - A Comissão será coordenada pela representante *Christina Helena Pretti Ogura*.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 17 de outubro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 17 de outubro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete

DECRETO 19.311/2016

Publicação Nº 63274

DECRETO Nº 19.311, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 .

Constitui Comissão Organizadora dos Concursos de Remoção e Localização Provisória de Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e atendendo solicitação contida no OF. SEMED nº 1648/2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Organizadora dos Concursos de Remoção e Localização Provisória de Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017, composta pelos membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034-2016

Publicação Nº 63215

A Prefeitura Municipal de Colatina – ES através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015, a comparecerem no período de 30 dias a contar da data de publicação do presente edital, no horário de 12 às 17hs, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Avenida Getúlio Vargas, Centro, Colatina-ES, para apresentação da documentação que comprova habilitação profissional estipulada como pré-requisito na área em que o candidato foi aprovado, estabelecida pelo edital acima citado.

Art. 2º O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a. Atestado Médico Admissional devidamente emitido pelo Médico do Trabalho.

b. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, CTPS, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de voto nas últimas eleições, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Certidão de Nascimento de Filhos, Certificado de Reservista, Comprovante de Residência;

c. Documento que conste o número da conta corrente no Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A;

d. Atestado de boa conduta;

e. Cópia da Declaração de imposto de renda;

f. Cartão de vacina dos filhos menores de 06 anos;

g. Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos

Art. 3º Todos os candidatos convocados, constantes no anexo I, que não atenderem aos prazos estabelecidos neste edital, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, conforme previsto no Edital nº 001/2015, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral homologada.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/ 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2016

Anexo I**CARGO: PMO I – AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**

| REGIÃO 02 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|----------------------------------|
| 50º | JOSE JOÃO ALVES |
| 51º | ROBSON LAURINDO DA SILVA |
| 52º | ALEXANDRA JACOB DA COSTA PEREIRA |

| REGIÃO 04 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|------------------------|
| 7º | MAXIMO ADRIANO LUCIANO |

| REGIÃO 06 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|-----------------------------|
| 17º | ROSELI PAULINO |
| 18º | LUIS SILVERIO DO NASCIMENTO |

| REGIÃO 07 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|---------------------|
| 12º | JULIMAR BUENO COUTO |

| REGIÃO 15 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|---------------------------|
| 11º | CRISTIANE GOMES GONÇALVES |
| 12º | DELMO DA SILVA |

| REGIÃO 18 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|---------------------------|
| 13º | MAURO SIMOURA DE CARVALHO |

| REGIÃO 20 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|-----------------------|
| 21º | MARILZA GOMES CORREIA |

| REGIÃO 21 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|------------------------|
| 13º | ELIOMAR SANTOS SANTANA |
| 14º | DEMILSON SCHNEIDER |

| REGIÃO 24 | NOME DO CANDIDATO |
|-----------|-------------------|
| 9º | RICARDO BORGES |

Colatina, ES, 04 de Outubro de 2016

LEONARDO DEPTULSKI

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO 022654/2016

Publicação Nº 63205

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo nº 022654/2016 e nos termos do inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando o parecer da Procuradoria Municipal Geral, procederá com a aquisição do medicamento SELOZOK 50 MG, para atender a mandados de intimação, referentes a demanda judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no citado dispositivo legal.

Colatina/ES, 17/10/2016.

LEONARDO DEPTULSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO 026030/2015

Publicação Nº 63206

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo nº 026030/2015 e nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando o parecer da Procuradoria Municipal Geral, procederá com a contratação de serviços de apreensão, recolhimento e transporte de animais de grande porte, encontrados em via pública no Município de Colatina, apenas para o período necessário à realização de procedimento licitatório, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no citado dispositivo legal.

Colatina/ES, 17/10/2016.

LEONARDO DEPTULSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**EDITAL RH 027**

Publicação Nº 63243

EDITAL 027/2016 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 NO CARGO DE PO - II -BOMBEIRO HIDRAULICO, PARA COMPARECER NO PERÍODO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 9:00 ÀS 11:00 E DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS NA SEDE DO SANEAR, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS | Nº INSCRIÇÃO |
|---------------|------------------------|--------------|
| 1º | Gecimar Fernandes | 039 |
| 2º | Adriano Willians Luppi | 301 |

Colatina-ES, 13 de Outubro de 2016.

Almiro Schimidt

Diretor Administrativo e Financeiro

Conceição do Castelo**PREFEITURA****RESUMO DE ADITIVOS**

Publicação Nº 63240

RESUMOS DE ADITIVOS**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;**CONTRATADA:** SCORPION TELÕES LTDA EPP**REFERÊNCIA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCÓ, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A XXV FESTA DO SÂNFONEIRO E XXII

EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2016 A 31 DE OUTUBRO DE 2016.**AMPARO LEGAL:** PROCESSO Nº 5.581/2016.**FRANCISCO SAULO BELISARIO**
PREFEITO

Domingos Martins

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 63230

2º Termo Aditivo ao Contrato de Aluguel nº 003/2014-FMS.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Sra. IVONI MARIA VELTEN .

Objeto: Prorrogação em 12 (doze) meses, ao Contrato de Aluguel nº 003/2014 - FMS, que tem por objeto funcionamento exclusivo do Centro de Fisioterapia e A Prática de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Adolfo Hulle, nº 103, centro - Domingos Martins - ES.

Prazo: 12 meses

Valor Global: R\$ 34.458,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Domingos Martins-ES, 19 de outubro de 2016

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 63220

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016 - FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS e **RENOVA TRAJÃO RECAPAGEM LTDA.**

OBJETO: Rescisão de forma amigável do **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016 - FMS**, a partir do dia 30 de setembro de 2016, que tem por objeto a realização de serviços de reforma de pneus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2016, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 0023/2015.

Domingos Martins-ES, 19 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 6/2016

Publicação Nº 63218

Publicação de Resolução

06/2015 – 18/10/2016 – O Conselho Municipal – CACS – FUNDEB de Domingos Martins, no cumprimento das suas atribuições legais, em reunião plenária em caráter extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2016.

Domingos Martins – ES

18 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2016

Publicação Nº 63248

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CONTRATADA: M&W PAPELARIA LTDA

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de cópias reprográficas destinada a atender esta Casa de Leis.

VALOR: Global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago conforme o quantitativo de cópias mensais.

VIGÊNCIA: 07 de outubro a 31 de dezembro de 2016.

RECURSOS: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14.

Domingos Martins, 18 de outubro de 2016.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente da CMDM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**PORTARIA DE PESSOAL Nº 59/2016**

Publicação Nº 63216

PORTARIA DE PESSOAL Nº 59/2016

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA GRACE CORREA VIRIATO DO NASCIMENTO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO - SERVENTE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 611010/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, no período de **13 de outubro de 2016 a 09 de fevereiro de 2017**, o prazo de Licença Médica concedida por meio da Portaria de Pessoal IPASDM nº. 35/2016, à **Grace Correa Viriato do Nascimento** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores de Domingos Martins em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2016.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 19 de outubro de 2016.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

PORTARIA DE PESSOAL Nº 60/2016

Publicação Nº 63217

PORTARIA DE PESSOAL Nº 60/2016

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO ÂNGELO JOSÉ LEITE – PROFESSOR MaMPA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 550610/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento do trabalho para tratamento de saúde por 105 (cento e cinco) dias, no período de **15 de outubro de 2016 a 27 de janeiro de 2017**, à **Ângelo José Leite**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2016.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de outubro de 2016.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

Guarapari

PREFEITURA

DECRETO Nº. 483/2016 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 63301

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 483/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, **o dia 28 (vinte e oito) de outubro (sexta-feira) do ano corrente**, em razão da comemoração do dia do Servidor Público.

Parágrafo único - Todas as atividades essenciais **não serão alcançadas** por este decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 19 de outubro de 2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIAS/GAB NºS 267 E 268/2016

Publicação Nº 63298

Portaria/Gab nº. 267/2016 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **ANDRÉA BARTORILIO LIMA** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB V**, lotada na EMEF "Ignez Massad Cola", da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 23/08/2016, nos termos do Decreto Municipal nº 1.098/2010 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Portaria/Gab nº. 268/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 13114/2016, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente ao servidor **THIAGO RODRIGUES AMORIM**.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 13114/2016, frente ao servidor **THIAGO RODRIGUES AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB V – EDUCAÇÃO FÍSICA**, na função de **REGENTE DE CLASSE**, por supostas infrações constantes no art. 161, inciso III, alíneas "k" e "l", da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº247/2014

Publicação Nº 63290

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº247/2014. firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa R R Costa Construções LTDA EPP. Processo nº 15.853/2016, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2016, assinado em 26/09/2016.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015. Firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e Microempreendedor Individual Reginaldo Frigerio. Processo nº 13.169/2016, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, ficando reajustado o valor global do contrato através do IGPM, no valor de R\$ 60.707,50.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 020/2016. Firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a Sra. Marluca Vilela de Souza de Jesus. Processo nº 18.130/2016, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 meses, assinado em 14/10/2016.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1065/2015. Firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e o Sr. João Maria Cardoso dos Santos. Processo nº 18.130/2016, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 meses, assinado em 14/10/2016.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 022/2016. Firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e o Sr. Marco Antônio Tennis Gomes. Processo nº 18.130/2016, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 meses, assinado em 14/10/2016.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2015. Firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa MK Construtora Eireli - ME. Processo nº 11.456/2016, sendo objeto: o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2015, com acréscimo de aproximadamente 10,58 % (dez vírgula cinquenta e oito por cento), correspondendo a um valor de R\$ 63.930,89 (sessenta e três mil novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com as justificativas constantes nos autos.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

SEMED - 7º CONVOCAÇÃO - EDITAL 002-2012

Publicação Nº 63219

7ª CONVOCAÇÃO - Concurso Público do Magistério Municipal – Edital 002/2012

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1 – Ficam convocados(as), (os)as candidatos(as) citados(as) e relacionados(as) no anexo I, fazendo parte integrante desta convocação, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guarapari, localizada na Avenida Santa Clara, nº 13, Bairro Sol Nascente, no setor de Inspeção Escolar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data da publicação desta convocação, no horário de 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas, munido da documentação citada no Anexo II e III que também ficam fazendo parte integrante desta convocação.

1.1 - Na avaliação médica deverá estar atestado que o(a) candidato(a) está **Apto(a)** para o ingresso no Serviço Público, sob pena de invalidade.

2 – Os(as) candidatos(as) aqui convocados(as) deverão estar munidos(as) da documentação específica no Anexo II, em 02 (duas) vias autenticadas.

3 – Os (as) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) e tendo apresentado toda documentação, inclusive Laudo da Perícia Médica do Município classificando-a como **APTO(A)**, serão nomeados(as) e terão o prazo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis e contados a partir da publicação no Diário Oficial do Decreto que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para tomar posse na Função em que foi aprovado.

Guarapari - ES, 17 de outubro de 2016.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

Anexo I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO A - EDUCAÇÃO INFANTIL/MULTIDISCIPLINAR****VAGAS: 34**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|--|
| 108° | Karine Ranielle de Oliveira |
| 109° | Leocádia Aparecida Machado da Silva |
| 110° | Rebeca Meireles Calil |
| 111° | Oneida Pereira Daniel Souza |
| 112° | Eliani Rossi |
| 113° | Gilmara Ramalhete Souza da Fraga |
| 114° | Cristina de Freitas Batista da Conceição |
| 115° | Thais da Nobrega dos Santos |
| 116° | Renata Alves Pitanga |
| 117° | Claudia Rejane Hemerly Paixão |
| 118° | Simone Nascimento Vaz |
| 119° | Marcela Siqueira Pinheiro Carneiro |
| 120° | Maria Aparecida Goltara dos Santos |
| 121° | Edna Karla Duarte Schunk |
| 122° | Mirella Pereira Tonon |
| 123° | Kennyra Corrêa Bichi |
| 124° | Adriana Francisco Oliveira |
| 125° | Maria Auxiliadora Ferreira da Silva |
| 126° | Alyne Storck Bernadino |
| 127° | Renata Gomes Dinato |
| 128° | Danielli Pessali de Souza |
| 129° | Thais Catane Nunes |
| 130° | Telma Lúcia Lúcia Koppe |
| 131° | Adriana Dias da Silva |
| 132 | Marcialene Valle Tavares |
| 133° | Marina Leite dos Santos |
| 134° | Bruna dos Santos Lotério |
| 135° | Elizabeth dos Santos Pereira |
| 136° | Maria Fernanda Ferreira Nunes |
| 137° | Valeria Gonçalves Sardinha Terceiro |
| 138° | Pollyana de Jesus Reis Christ |
| 139° | Carmem Lúcia Coutinho Neto |
| 140° | Marcia de Souza Furtini |
| 141° | Maria de Lourdes Cristovão Delatorri |

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO B
ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA - VAGA: 01**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|-------------------------|
| 25° | Carlos Alberto Lamonier |

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO B
ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS
DISCIPLINA: MATEMÁTICA - VAGAS: 03**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|---------------------------------|
| 29° | Djenane Rocha de Souza Lara |
| 31° | Israel Ricardo Ferreira de Deus |
| 32° | Maria da Penha Vieira Santos |

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO B
ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS
DISCIPLINA: CIÊNCIAS - VAGA: 01**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|-------------------------|
| 8° | Lucas de Aguiar Pereira |

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO B
ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS
DISCIPLINA: HISTÓRIA - VAGAS: 02**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|----------------------------|
| 9° | Vladimir Ferreira de Ávila |
| 10° | Monalisa de Atayde Vieira |

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO B
ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS
DISCIPLINA: GEOGRAFIA - VAGAS: 02**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|---|
| 10° | Juliana Lourenço Monjardim |
| - | Não há mais candidatos aprovados |

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO P
SUPERVISÃO ESCOLAR - VAGA: 01**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|-------------------------|
| 26º | Giseli Carminati Burini |

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO P
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - VAGA: 01**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---------------|-------------------------|
| 23º | Tania Miranda Marchesi |

ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) 2 (duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe (cópia do CREF);
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Comprovante de residência;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- n) Cópia autenticada da certidão de nascimento do(s) dependente(s) menor ou igual a 18 (dezoito) anos;

- o) Certidão Negativa Cível e Criminal (Fórum);
- p) Declaração de antecedentes criminais (Polícia Civil);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com os seguintes exames (Para todas as funções):
- Hemograma completo;
 - Plaquetas;
 - Velocidade de hemossedimentação (VHS);
 - Creatinina;
 - Glicemia de jejum;
 - Gama glutamiltransferase (GAMA GT);
 - Tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA);
 - EAS (urina);
 - Laudo do Alergista;
 - Eletrocardiograma (com laudo cardiológico);
 - Eletroencefalograma (com laudo neurológico),
 - Raio X – Tórax;
 - Videolaringoscopia com laudo (DVD ou Vídeo).
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato, verificados pela especificidade de cada cargo.

ANEXO III

Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos

Eu, _____
_____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Art. 155 da Lei Nº 7.502/90, estando, portanto desimpedido(a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação em Concurso Público.

Carteira de Identidade nº : _____

CPF nº: _____

Guarapari, ES ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)

QUADRO DE VAGAS

| Nº | Escolas | Educação Infantil Multi/Regular | |
|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| | | Matutino | Vespertino |
| 01 | Acidolino Borges | - | 02 (Multi) |
| 02 | Acle Zouain | - | 01(Multi) |
| 03 | Maria Inês Julião Gottardo | 01(Reg.) | - |
| 04 | Maria Ignês Aleixo Pinna | 01(Reg.) | 01(Reg.) |
| 05 | Renata Almeida Nascimento | - | 01(Reg) 01 (Multi) |
| 06 | Vovó Neuza | - | 01(Multi) |
| 07 | Viviane Araújo Oliveira | 02(Multi) | 02(Multi) |
| 08 | Ana Rocha Lyra | 01(Reg.) | 01(Reg.) |
| 09 | Arlindo Gobbi | - | 01(Reg) |
| 10 | Eugenio Deoclécio Borges | 01 (Multi) | 01(Multi) 01(Reg.) |
| 11 | Floribela Lino Bandeira | 01 (Reg.) 01(Multi) | - |
| 12 | Jorge Boueri Sobrinho | 02(Reg.) | - |
| 13 | Joao Batista Celestino | - | 01(Reg.) |
| Nº | Escolas | Educação Infantil Multi/Regular | |
| | | Matutino | Vespertino |
| 14 | Maria das Graças Snat'Ana Menário | - | 02 (Reg.) |
| 15 | Professor José Antonio de Miranda | 02 (Reg.) 01(Multi) | 01(Reg.) 01(Multi) |
| 16 | Zilnete Pereira Guimarães | 02(Reg.) 01(Multi) | - |
| TOTAL | | 16 | 18 |
| TOTAL GERAL | | 34 | |

QUADRO DE VAGAS – Língua Portuguesa

| Nº | Escolas | Educação Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano) | |
|----|---------------|--|------------|
| | | Matutino | Vespertino |
| 01 | Arlindo Gobbi | - | 01 |

QUADRO DE VAGAS – Matemática

| Nº | Escolas | Educação Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano) | |
|----|--|--|------------|
| | | Matutino | Vespertino |
| 01 | Arlindo Gobbi | - | 01 |
| 02 | Francisco Araújo | 12h | 04h |
| 03 | Maria Ramalhete Corrêa Francisco Araújo | 8h - | - 8h |

QUADRO DE VAGAS – Ciências

| Nº | Escolas | Educação Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano) | |
|----|--|--|------------|
| | | Matutino | Vespertino |
| 01 | Francisco Araujo Rosa Simões de Almeida | 8h 8h | - - |

QUADRO DE VAGAS – História

| Nº | Escolas | Educação Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano) | |
|----|--|--|------------|
| | | Matutino | Vespertino |
| 01 | Benedita Martins de Souza | 8h | - |
| | Cândida Soares Machado | 8h | - |
| 02 | Adalgiza Fernandes Marvilla Benedita Martins de Souza | 14h 02h | - |

QUADRO DE VAGAS – Geografia

| Nº | Escolas | Educação Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano) | |
|----|--|--|------------|
| | | Matutino | Vespertino |
| 01 | Benedita Martins de Souza | 8h | - |
| | Cândida Soares Machado | 8h | - |
| 02 | Adalgiza Fernandes Marvilla Benedita Martins de Souza | 14h - 02h | - |

QUADRO DE VAGAS – Orientador Educacional

| Nº | Escolas | Pedagogo | |
|----|------------------------|----------|------------|
| | | Matutino | Vespertino |
| 01 | Joao Batista Celestino | - | 01 |

QUADRO DE VAGAS – Supervisor Escolar

| Nº | Escolas | Pedagogo | |
|----|---------------------|----------|------------|
| | | Matutino | Vespertino |
| 01 | Maria Veloso Calmon | 01 | - |

Atenciosamente

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 019/2016 E OUTROS

Publicação Nº 63300

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 019/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Renaldo Constâncio (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a táxi por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 031/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Soly Ribeiro de Souza (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a táxi por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 041/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Valdemar Simões (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a táxi por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 047/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Edmar Cerqueira Pereira (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a táxi por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 049/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Reginaldo Frigério (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a táxi por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 077/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Constantino Rossi (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a táxi por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 079/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e

o Sr. Gilmar Pereira dos Santos (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 096/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Rubens Tadeu da Silva (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 099/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Genesi Antonio da Silva (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 107/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Jefferson Pereira Claudiano (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 109/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Jolimar Martins de Souza (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e

de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 113/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Renato Piazza Vianna (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 114/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. José Roberto Falcão (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 115/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Adelino Gonoring Fernandes (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE PERMISSÃO PESSOA FÍSICA Nº 119/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES (Permitente) e o Sr. Alexandre Simões Rocha (Permissionário). Processo 8.155/2015, sendo o objeto: Delegação de execução do serviço de interesse público de transporte de passageiro e de bens em veículo de aluguel a taxímetro por Permissão no Município de Guarapari. Assinado em 19/10/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ibiraçu

PREFEITURA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 130/2016

Publicação Nº 63214

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 130/2016

DISPENSADO DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1142/2016 DE 15/03/2016.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro – Ibiraçu/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **VIVIANE BARBOSA SFALSIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 101.717.457-10, residente no Distrito de Palmeiras, s/nº, Zona Rural – Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, DISPENSADO DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, oriundo do processo administrativo 1142/2016 de 15/03/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, que tem o mesmo objeto e partes, **FICA RESCINDIDO** o contrato nº 130/2016 firmado com a **LOCADORA: MIRTES CANDIDA GORZA ALMEIDA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Dr. João Santos Neves, nº 85, Apt. 702, Ed. Montezuma – Parque Moscoso - Vitória/ES – CEP: 29.020-020, portadora do RG nº 276.288/ES e inscrita no CPF sob o nº. 009.842.427-08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

0.1 - O presente Termo objetiva a rescisão do Contrato nº 130/2016, tem por objeto a **LOCAÇÃO**: Um imóvel comercial para funcionamento do Programa Saúde Mental lotado em salas anexos ao Pronto Atendimento Municipal de Ibiraçu que hoje encontra-se em reforma física, composto de 01 sala, 01 corredor, 01 copa, 01 área de serviço, 02 banheiros, 03 quartos e 01 cozinha, contendo 210,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

3.1 – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

IBIRAÇU – ES, 31 de agosto de 2016.

VIVIANE BARBOSA SFALSIN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

MIRTES CANDIDA GORZA ALMEIDA

LOCADOR

João Neiva

PREFEITURA

ERRATA AO RESULTADO DO PP 024-2016

Publicação Nº 63272

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, TORNA PÚBLICO A ERRATA REFERENTE AO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, PUBLICADO NO DOM/ES NO DIA 19/10/2016.

Onde se lê: Valor total de **R\$ 10.570,00 (Dez mil, quinhentos e setenta reais)**.

Leia-se: Valor total de **R\$ 12.280,00 (Doze mil, duzentos e oitenta reais)**.

João Neiva, 19 de Outubro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo

Prefeito Municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 63265

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 09997/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Cooperativa de Laticínios Selita. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, ratifica e torna público a locação de um imóvel, situado na Rua Átila Vivacqua s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, **para abrigar a Sede do Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS)**, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 19 de outubro de 2016.

Ricardo Vasconcelos Cordeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 63268

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020812/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Andréa Paiva da Silva Oliveira 03453849701. A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a Contratação de Show Musical com **Ruan Marques Acústico**, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 20 de outubro de 2016, na Praça Manoel Fricks Jordão, Sede, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Presidente Kennedy - ES, 19 de outubro 2016.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATOS

Publicação Nº 63208

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2016 – PROCESSO Nº 017191/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Andrea Paiva Da Silva Oliveira 03453849701. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Contratação de Show Musical com Ruan Marques Acústico, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 01/09/2016, na Praça Manoel Fricks Jordão, Sede. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 01/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2016 – PROCESSO Nº 008020/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Elizabeth Bernardo De Souza. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Comunidade de Boa Esperança, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Luciana Nascimento, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 4.041,60 (quatro mil quarenta e um reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2016 – PROCESSO Nº 09212/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Elizabeth Bernardo De Souza. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Olimpia Ferreira Viana, nº 981, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Gevaldo Freitas Rocha, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 9.531,00 (nove mil quinhentos e trinta e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2016 – PROCESSO Nº 006539/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Rita Lucia Nicoli. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 02 (duas) salas comerciais, situado na Rua Olimpio Pinto Campos Figueiredo, nº 206, Edifício Nicoli, 1º andar, Salas 03 e 06, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste Município. **Valor:** R\$ 16.592,28 (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2016 – PROCESSO Nº 020658/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Auto Mecânica Andrade Ltda - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 000026/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de dois conjuntos de aparelho de ar - condicionado para caminhões, a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras. **Valor:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **Vigência:** até 31/12/2016. **Assinatura:** 05/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2016 – PROCESSO Nº 020658/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Climacar Comércio e Serviços Ltda - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 000026/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de sete conjuntos de aparelho de ar - condicionado para caminhões, a fim de atender a Se-

cretaria Municipal De Obras. **Valor:** R\$ 22.356,00 (vinte dois mil trezentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** até 31/12/2016. **Assinatura:** 05/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2016 – PROCESSO Nº 013270/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Lucineia Dos Santos Chaves. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Areinha, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Fabiana Rodrigues Barreto, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 5.281,92 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Assinatura:** 06/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2016 – PROCESSO Nº 014279/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Acelino Jose De Santana. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Projetada, s/nº, Praia de Maroba, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Martha Ramos Barreto, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2016 – PROCESSO Nº 010286/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Evanys Da Silva. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na situado na Rua Jose Costa Longa, nº 257, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Maria das Neves Guedes Santos, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 6.446,04 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2016 – PROCESSO Nº 009286/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Deiziane Angela. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Maria Suzanita Barreto da Silva, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2016 – PROCESSO Nº 013553/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Marcelo de Almeida Viana. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Campo Novo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Mirele da Conceição Rosa, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 4.840,32 (quatro mil oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2016 – PROCESSO Nº 016005/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Rozângela Quinta Do Espírito Santo. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Santana Feliz, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Ivanir Balbino, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 7.570,08 (sete mil quinhentos e setenta reais e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2016 – PROCESSO Nº 017779/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Valdilene Sedano Rodrigues 12526168724. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Contratação de Show Musical com Lauriano e Banda Forró Show, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 08/09/2016, na Praça Manoel Fricks Jordão, Sede, neste Município. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2016 – PROCESSO Nº 013430/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Luciara Vidal Da Silva. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Campo Novo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Maria Helena Carias da Rocha, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 7.761,00 (sete mil setecentos e sessenta e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2016 – PROCESSO Nº 012187/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Paula Ve-rassani Laureano. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Campos Dos Goytacazes, s/nº, Praia das Neves, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Adriany Gomes dos Santos Sarlo, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 7.963,92 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2016 – PROCESSO Nº 010659/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Josefa Miranda Machado. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na localidade de Campo Novo, s/nº, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Vanessa dos Santos, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 4.748,16 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2016 – PROCESSO Nº 018207/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Rita Das Neves Silva Romão 08605543760. **Modalida-**

de: Inexigibilidade. **Objeto:** Contratação de Show Musical com Samuel Ramos e Banda, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 15/09/2016, na Praça Manoel Fricks Jordão, Sede. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 13/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2016 – PROCESSO Nº 013342/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Rozângela Quinta Do Espírito Santo. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na situado na Localidade de Santana Feliz, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Marciano de Souza Chaves, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 4.545,48 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2016 – PROCESSO Nº 009213/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Durval Dos Santos Faria. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Areinha, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Francisca da Silva Reis, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 4.537,32 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2016 – PROCESSO Nº 013267/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e José Augusto Gomes Da Silva. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Campo Novo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Jurandir Vieira Nunes, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 4.891,92 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2016 – PROCESSO Nº 016007/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Evany Da Silva. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na situado na Rua Jose CostaLonga, nº 263, Centro, Presidente Kennedy/ES para abrigar a família da Sra. Maria Izabel Nunes da Silva, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 8.669,76 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2016 – PROCESSO Nº 04750/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Silvano Da Silva Carvalho. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Mariano Carlos, nº 44, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Luciana Silva José, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 8.918,64 (oito mil no-

vecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Assinatura:** 20/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2016 – PROCESSO Nº 010113/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Adenildo Gomes Marvila. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Jocilia da Conceição Benevides, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 7.380,72 (sete mil trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Assinatura:** 20/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2016 – PROCESSO Nº 014872/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Alfredo Rodrigues Dos Santos. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Comunidade de Areinha, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Maria Das Neves Rosa Flausino Rangel, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 3.736,68 (três mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 20/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2016 – PROCESSO Nº 014875/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Joaquim Ribeiro De Freitas. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel situado na Rua José Costalonga, nº 10, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Ivone Nolasco da Silva Almeida, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 7.943,16 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 20/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2016 – PROCESSO Nº 016012/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Laurentina Tonon. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Oswaldo Ferreira Guedes, nº 10, Oreste Baiense, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Joceir Machado Borges, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 9.364,92 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 20/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2016 – PROCESSO Nº 019007/2016. CANCELADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2016 – PROCESSO Nº 016013/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Maria Helena Cordeiro Silva. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Localidade de Campo Novo, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Arlete Correa Pacheco Silva, que se encontra

em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 2.832,06 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 21/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2016 – PROCESSO Nº 016015/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Evanys Da Silva. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na situado na Rua Jose Costa Longa, nº 263, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Uarla Faria de Oliveira, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Assinatura:** 21/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2016 – PROCESSO Nº 016691/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Helena Luísa De Almeida Viana. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel situado na Localidade de Campo Novo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Cleiton Souza Fricks, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2016 – PROCESSO Nº 018515/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Thialq Souza Cruz 03453856759. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Contratação de Show Musical com o Grupo Ginga Forrozear Acústico, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 22/09/2016, na Praça Manoel Fricks Jordão, Sede. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2016 – PROCESSO Nº 010296/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Geraldo Passabão. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Localidade de Duas Barras, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Vanusa Ricardo de Faria, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 5.316,48 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e quarenta oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2016 – PROCESSO Nº 014870/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Luciara Vidal Da Silva. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na localidade de Campo Novo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Andréa Bento Martins Vieira, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 8.574,36 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2016 – PROCESSO Nº 016697/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Ermeni Rodrigues Da Costa. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Lo-

cação de 01 (um) imóvel situado na Rua Manoel Lucio Gomes, nº 242, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Edmara dos Santos Rozário Neves, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 8.205,12 (oito mil duzentos e cinco reais e doze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2016 – PROCESSO Nº 017567/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Valcenor Bayer. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Jaime Caldeira Souza, nº 139, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Olga Batista Sedano, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 7.721,88 (sete mil setecentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2016 – PROCESSO Nº 017815/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Neve Maria Santos Viana. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Olímpia Ferreira Viana, nº 981, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Arlete da Silva Rocha, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 7.355,76 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2016 – PROCESSO Nº 019111/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Carlos Magno Dorcelino De Aquino 16447103747. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Contratação de Show Musical com Os Garotos Capixabas, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 30/09/2016, na Praça Manoel Fricks Jordão, Sede. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 29/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2016 – PROCESSO Nº 015214/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Costa Sul Transporte e Turismo Ltda. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Contratação de empresa para a concessão de Vale Transportes, para atender aos Servidores Público Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R\$ 150.425,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e vinte cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2016 – PROCESSO Nº 018375/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Lorena Dos Santos Viana. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, para ser utilizado como garagem das Viaturas Oficiais da Guarda Civil Municipal, deste Município. **Valor:** R\$ 13.437,72 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 30/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2016 – PROCESSO Nº 016016/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Valdir Da Costa Benevides. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Localidade de Campo Novo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Vanielli da Silva Costa, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 5.707,20 (cinco mil setecentos e sete reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 30/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2016 – PROCESSO Nº 016688/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Helena Luísa De Almeida Viana. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Localidade de Campo Novo, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Sebastião Antônio Sobrinho, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Valor:** R\$ 4.845,84 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 30/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 021939/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e Alan Piassi Careta. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0001/2016. **Objeto:** Execução de eventuais plantões médicos para atendimento de urgência e emergência, a serem prestado através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização de plantões e sobreavisos, junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, e nas Unidades de Saúde de localidades onde ocorrerão Eventos. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 021939/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e Brunella Vieira Veloso Antônio. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0001/2016. **Objeto:** Execução de eventuais plantões médicos para atendimento de urgência e emergência, a serem prestado através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização de plantões e sobreavisos, junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, e nas Unidades de Saúde de localidades onde ocorrerão Eventos. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 021939/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a Bruno da Silva Távora. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0001/2016. **Objeto:** Execução de eventuais plantões médicos para atendimento de urgência e emergência, a serem prestado através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização de plantões e sobreavisos, junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, e nas Unidades de Saúde de localidades onde ocorrerão Eventos. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 021939/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e Diego Paiva Moulin. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0001/2016. **Objeto:** Execução de eventuais plantões médicos para atendimento de urgência e emergência, a serem prestado através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização de plantões e sobreavisos, junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, e nas Unidades de Saúde de localidades onde ocorrerão Eventos. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 021939/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e Jader Filho Da Fonseca Carreiro. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0001/2016. **Objeto:** Execução de eventuais plantões médicos para atendimento de urgência e emergência, a serem prestado através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização de plantões e sobreavisos, junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, e nas Unidades de Saúde de localidades onde ocorrerão Eventos. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 021939/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e Mauro De Almeida Távora Carreiro. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0001/2016. **Objeto:** Execução de eventuais plantões médicos para atendimento de urgência e emergência, a serem prestado através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização de plantões e sobreavisos, junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, e nas Unidades de Saúde de localidades onde ocorrerão Eventos. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 021939/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e Nayara De Menezes Nunes. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0001/2016. **Objeto:** Execução de eventuais plantões médicos para atendimento de urgência e emergência, a serem prestado através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização de plantões e sobreavisos, junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, e nas Unidades de Saúde de localidades onde ocorrerão Eventos. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 021939/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e Renata Carla Schiavo Zanini. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0001/2016. **Objeto:** Execução de eventuais plantões médicos para atendimento de urgência e emergência, a serem prestado através de profissional mé-

dico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias de realização de plantões e sobreavisos, junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, e nas Unidades de Saúde de localidades onde ocorrerão Eventos. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 016381/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** CEMES - Centro Médico Especializado Ltda - ME. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0002/2016. **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultas Médicas Ambulatoriais na especialidade de Oftalmologia, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 90.880,00 (noventa mil e oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 016381/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Hospital Apóstolo Pedro. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0002/2016. **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultas Médicas Ambulatoriais nas especialidades de Dermatologia e Ginecologia, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 016381/2015.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Prestsul Especialidades Médicas e Segurança do Trabalho Ltda - ME. **Modalidade:** Credenciamento Nº 0002/2016. **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultas Médicas Ambulatoriais na especialidade de Ortopedia, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 367.480,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016 – FUNDO DE SAÚDE – PROCESSO Nº 017141/2016.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e Maria Augusta Galito. **Modalidade:** Dispensa De Licitação. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Manoel Fricks Jordão, s/nº, Térreo, Centro, Presidente Kennedy/ES, para atender a Central de Regulação, que tange o atendimento ao público nos serviços de marcação de consultas, exames e cirurgias para os Municípios. **Valor:** R\$ 26.726,52 (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016 – PROCESSO Nº 005260/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Adriano Mateus de Jesus 08190619721. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 0044/2016.

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de cartuchos para as impressoras da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Estimado:** R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016 – PROCESSO Nº 005260/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Maxim Qualittá Comércio Ltda - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000044/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de cartuchos para as impressoras da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Estimado:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016 – PROCESSO Nº 004621/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Caldas Indústria Química Ltda - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000032/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de sulfato de alumínio a fim de atender a Secretaria de Obras, no tratamento de água potável do Município De Presidente Kennedy. **Valor Estimado:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016 – PROCESSO Nº 004621/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Domiclor Produtos Para Tratamento De Água Eireli - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000032/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de pastilha tricloro a fim de atender a Secretaria De Obras no tratamento de água potável do Município De Presidente Kennedy. **Valor Estimado:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016 – PROCESSO Nº 004621/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Unigran São Francisco Empreendimentos E Participações Ltda - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000032/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de pastilha tricloro a fim de atender a Secretaria De Obras no tratamento de água potável do Município De Presidente Kennedy. **Valor Estimado:** R\$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016 – PROCESSO Nº 018831/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Agroshow Agropecuária Ltda - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000030/2016. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras com reserva de cota de

até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 88.047,85. (oitenta e oito mil quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016 – PROCESSO Nº 18831/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** C. R. Bicalho Comércio Atacadista E Empreendimentos Ltda - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000030/2016. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 287.164,75. (duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016 – PROCESSO Nº 018831/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Irrimagran Irrigações Máquinas Agrícolas e Granitos Ltda - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000030/2016. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 395.749,70. (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016 – PROCESSO Nº 018831/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Kemacol Kennedy Material De Construção Ltda - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000030/2016. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 82.323,25. (oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 – PROCESSO Nº 018831/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Matel Materiais Elétricos Eireli - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000030/2016. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 32.732,58. (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016 – PROCESSO Nº 018831/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Mercantil Mamut Eireli - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000030/2016. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 10.913,50. (dez mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016 – PROCESSO Nº 018831/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Martins & Bourguignon Ltda - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000030/2016. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 8.389,98. (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016 – PROCESSO Nº 018831/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** C. E. Macedo Comércio De Materiais Hidráulicos Eireli - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000030/2016. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender a Secretaria Municipal De Obras com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 142.217,02 (cento e quarenta e dois mil dozentos e dezesseis reais e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 023098/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** M. Paiva da Silva - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000009/2016. **Objeto:** Aquisição de gás GLP e P 45 para atender a Secretaria de Educação e Administração com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 115.880,00 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 – PROCESSO Nº 00809/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Comercial Destaque Eireli - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000039/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de gêneros alimentícios (produtos de supermercado) a fim de atender aos diversos setores da Assistência Social. **Valor Estimado:** R\$

106.497,12 (cento e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016 – PROCESSO Nº 00809/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** V Seccon de Almeida - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000039/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de gêneros alimentícios (produtos de supermercado) a fim de atender aos diversos setores da Assistência Social. **Valor Estimado:** R\$ 123.060,89 (cento e vinte três mil sessenta reais e oitenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016 – FUNDO DE SAÚDE - PROCESSO Nº 005915/2016.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Drogaria Kennedy L. R. Ltda - ME. **Modalidade:** Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 000003/2016. **Objeto:** Aquisição de medicamentos complementares, constantes no abcfarma para atender aos pacientes desta municipalidade. **Valor Estimado:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016 – FUNDO DE SAÚDE - PROCESSO Nº 003009/2016.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Matel Materiais Elétricos Eireli - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000018/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria De Saúde. **Valor Estimado:** R\$ 7.588,15 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016 – FUNDO DE SAÚDE - PROCESSO Nº 003009/2016.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Mercantil Mamut Eireli - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000018/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria De Saúde. **Valor Estimado:** R\$ 5.489,05 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016 – FUNDO DE SAÚDE - PROCESSO Nº 000848/2016.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Comercial Destaque Eireli - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000018/2016. **Objeto:** Contratação exclusiva de micro-

empresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria De Saúde. **Valor Estimado:** R\$ 124.435,44 (cento e vinte quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 – FUNDO DE SAÚDE - PROCESSO Nº 00848/2016.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** M G de Oliveira Milhorato - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000019/2016. **Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender Secretaria Municipal De Saúde com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016 – FUNDO DE SAÚDE - PROCESSO Nº 00848/2016.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Martins & Bourguignon Ltda - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000019/2016. **Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender Secretaria Municipal De Saúde com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 37.369,65 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016 – FUNDO DE SAÚDE - PROCESSO Nº 00848/2016.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Distribuidora De Alimentos Campista Ltda - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000019/2016. **Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender Secretaria Municipal De Saúde com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor Estimado:** R\$ 4.201,60 (quatro mil duzentos e um reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/09/2016.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2015 – PROCESSO Nº 010739/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Construtora Premocil Ltda. **Objeto:** Acréscimo de aproximadamente 24,78% (vinte quatro vírgula setenta e oito por cento) ao valor do Contrato, mediante planilha reprogramada com contabilização de acréscimo e decréscimo, em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 1.536.086,83 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). **Assinatura:** 01/09/2016.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO)_TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2014 – PROCESSO Nº 015006/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Limpeza Urbana Serviços Ltda - ME. **Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou até que seja efetivado o novo Processo Licitatório. **Valor:** R\$ 6.960.600,63 (seis milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos reais e sessenta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/09/2016.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2015 – PROCESSO Nº 010978/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Vale Dos Milagres Construtora Eireli - EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 10 de setembro 2016, e o acréscimo de aproximadamente 24,60% (vinte quatro vírgula sessenta por cento), ao valor do montante do contrato inicialmente contratado, conforme segue planilhas de replanejamento em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 708.125,41 (setecentos e oito mil cento e vinte cinco reais e quarenta e um centavos), **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2015 – PROCESSO Nº 010977/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Vale Dos Milagres Construtora Eireli - EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 10 de setembro 2016, e o acréscimo de aproximadamente 24,69% (vinte quatro vírgula sessenta e nove por cento) ao valor do montante do contrato inicialmente contratado, conforme segue planilhas de replanejamento em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 606.014,59 (seiscentos e seis mil quatorze reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura:** 08/09/2016.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO)_TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2014 – PROCESSO Nº 012116/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Visauto Locação e Serviços Ltda - ME. **Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 14 de setembro de 2016. **Valor:** R\$ 754.500,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/09/2016.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2015 – PROCESSO Nº 017496/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** CJM Utilidades Ltda - ME. **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no valor da Ata de Registro de Preços. **Valor:** R\$ 11.449,16 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). **Assinatura:** 13/08/2016.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015 – PROCESSO Nº 017497/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Comercial Destaque Eireli - ME. **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no valor da Ata de Registro de Preços. **Valor:** R\$ 54.601,93 (cinquenta e quatro mil seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos). **Assinatura:** 13/08/2016.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO)_TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2015 – PROCESSO Nº 011908/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** QAP/QRV Eletrônica E Telecomunicações Ltda - ME. **Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 18 de setembro de 2016. **Valor:** R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/09/2016.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO)_TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2015 – PROCESSO Nº 011447/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Construtora Roma Ltda. **Objeto:** Acréscimo de aproximadamente 23,38% (vinte três vírgula trinta e oito por cento), ao valor do montante do contrato inicialmente contratado, conforme segue nas planilhas de replanejamento com a contabilização de acréscimo e decréscimo, em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 1.659.600,85 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos reais e oitenta e cinco centavos). **Assinatura:** 21/09/2016.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO)_TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2015 – PROCESSO Nº 013493/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Costa Sul Transporte E Turismo Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, e o reajuste (atualização) ao valor do contrato, a partir do dia 01 de outubro de 2016. **Valor:** R\$ 5.109.639,55 (cinco milhões, cento e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/09/2016.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO)_TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2014 – PROCESSO Nº 007238/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Elicon Construtora Ltda - EPP. **Objeto:** Reajuste de aproximadamente 7,758%, referente as medições ocorridas entre 29/09/2015 á 29/09/2016, conforme parecer do Fiscal do Contrato e da Procuradoria Geral do Município. **Valor:** R\$ 111.175,33 (cento e onze mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). **Assinatura:** 29/09/2016.

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO PE 115/2016

Publicação Nº 63246

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº115/2016

OBJETO: Aquisição de materiais Médicos Hospitalares.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 07/11/2016.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 07/11/2016.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 19 de outubro de 2016

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

DECRETO 329/2016

Publicação Nº 63247

DECRETO Nº 329/2016

REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC 01/2014.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogada a versão 01 da Instrução Normativa SCC nº 01/2014, do Setor de Contratos e Convênios, do Município de Santa Teresa - ES, aprovada pelo Decreto 033/2014.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de outubro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA CGAB Nº 255/2016 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 63256

PORTARIA/CGAB Nº 255/2016

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Servidora ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA para atuar como fiscal do Contrato firmado entre esta Municipalidade e o INSTITUTO CONHECER na AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO GRUPO DE MAGISTÉRIO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO MAGISTÉRIO – Processo: 11.001/2016.

Art. 2.º A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de outubro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECRETO Nº 551/2016- NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 63273

DECRETO Nº 551/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita **ADRIANA CARLA PILON**, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR "B" MAPB I- EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível I, Referência 1, do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal N.º 1.801/2007, Edital de Concurso Público N.º 001/2015, homologado pelo Decreto N.º 69/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na Edição Nº 457, do dia 1º de março de 2016 e Edital de Convocação de Nomeação N.º 04/2016.

Art. 2º- A servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar N.º 44/2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha - ES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 2016.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

DORY CLAUDIO ROSA
Secretário Municipal de Administração Interino

DECRETO Nº 553/2016- DESIGNA SUBSTITUTO

Publicação Nº 63275

DECRETO Nº 553/2016, DE 14 DE OUTUBRO 2016.

DESIGNA SUBSTITUTO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora AGNES NOGUEIRA COUTO, Matrícula 4675, Comissionado no Cargo de Assessora Especial Adjunta, Padrão CC-1A-1 da Secretaria Municipal de Educação, para exercer interinamente, sem remuneração, o cargo de Secretária Municipal de Educação, em virtude das férias do titular do cargo, o Senhor Sandro Vagno Basto, no período de 10/10/2016 a 24/10/2016.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2016.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

DORY CLAUDIO ROSA
Secretário Municipal de Administração Interino

DECRETO Nº 606/2016- EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 63285

DECRETO Nº 606/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora JESSICA MARIA BARBIERI PERDONA AMERICO, Matrícula 5875, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Administrativo, Padrão CC-3, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2016.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

DORY CLAUDIO ROSA

Secretário Municipal de Administração Interino

São José do Calçado

PREFEITURA

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Publicação Nº 63235

AO

ILMO. SR.

GUILHERME DAHER FERREIRA

RODAENG ENGENHARIA LTDA

RUA JOSÉ HORÁCIO, 84- JUCUTUQUARA

VITORIA -ES

Prezado Senhor,

Analisamos detidamente a peça Impugnatória ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, que cuida da contratação de empresa para execução dos serviços relativos à implantação e Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de São José do Calçado /ES.

Em sucinto resumo, essa empresa insurge-se quanto a exigência contida no item 3.1, subitem "r" e "s", quanto a comprovação de experiência do responsável técnico indicado na execução das obras, no desempenho da atividade de Estação de Tratamento de Esgoto (TIPO UASB) com vazão maior ou igual a 8 l/s e ainda quanto a comprovação de que o licitante tenha em seu quadro técnico permanente, profissional (is) devidamente inscrito (s) e regular (s) perante o CREA o(s) qual (is) se responsabilizara (ão) pela execução dos trabalhos, sendo eles: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, afirmando que tais exigências ferem dispositivos constitucionais e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório.

Inicialmente temos a informar que essa **Municipalidade de ao fixar os critérios técnicos de elaboração dos Editais, pauta seus procedimentos com vistas a garantir os princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, in verbis:**

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (destacamos)

Com base no artigo legal acima citado é o ensinamento do saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles ao descrever o Princípio da Isonomia que rege o procedimento licitatório (Licitação e Contrato Administrativo, Editora Revista dos Tribunais, página 23), vejamos:

"Mas o princípio em exame não impede que a Administração estabeleça requisitos mínimos de participação, desde que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público, em conformidade com o previsto nos artigos 25 e 26 do Estatuto das Licitações."

(obs. Os artigos 25 e 26 acima mencionados são do Decreto Lei 2.300/86, que hoje correspondem aos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93)

No mesmo sentido é o pensamento do ilustre Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, páginas 32 a 34, ao discorrer sobre o Princípio da Isonomia entre os licitantes, vejamos:

"Este é o princípio, a regra básica, que, evidentemente, comporta temperamentos e exceções, sempre determinados, todavia, pelo próprio interesse público – nunca por interesse de algum particular eventualmente beneficiário – sob a pena de vício do ato praticado. Evidentemente, o princípio da isonomia não deve ser entendido em termos tão absolutos que se converta em impedimento do bom e eficaz desempenho da atividade pública. É claro que cabe uma série de condições, variáveis conforme as hipóteses, seja para a fruição de um serviço prestado, seja para fixar as habilitações necessárias à candidatura de alguém a um cargo público, seja para qualificar a natureza do serviço ou a especificação do produto que lhe deve ser prestado ou fornecido por particulares. Isonomia é igualdade entre os iguais, isto é, entre os que preenchem as mesmas condições ou se encontram em situações comparáveis." (destacamos)

Destarte, ao proferirmos uma análise do texto constante das condições ora questionadas constatamos que, em momento algum esta Municipalidade fez algum tipo de discriminação/restrrição para que as empresas interessadas venham a participar do certame.

O primordial para essa Municipalidade é que a execução dos serviços seja realizadas com qualidade e eficácia e que a empresa vencedora atenda suas necessidades o mais rápido possível, em qualquer quantidade, observando-se os princípios constitucionais da Legalidade, moralidade e todos os demais aplicáveis às licitações e contratos públicos.

Retomando à peça impugnatória apresentada, onde apresenta irresignação quanto a exigência contida na alínea "r" do subitem 3.1.1, que estabelece a necessidade de que o licitante possua em seu quadro permanente profissional (is) devidamente inscrito (os) e regular (es) perante o CREA o (s) qual (is) se responsabilizará (ão) pela execução dos trabalhos, sendo eles: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânica, tal exigência deixou de ser interpretada na íntegra pelo impugnante, visto que deve ser complementada com as observações contidas no subitem "q.1", quando esclarece que o referido responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. Analisando mais detidamente a composição do orçamento básico desta licitação, verificaremos que as parcelas de maior relevância estão relacionadas a execução de emissários e redes coletoras, Estações Elevatórias de Esgoto Bruto e Estações de Tratamento de Esgoto, cujas especialidades estão justamente voltadas para as Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica. Registramos que a exigência contida nesta alínea "n" não é cumulativa, sendo tão somente necessário que o responsável técnico

com formação em uma destas especialidades, comprove experiência na execução das parcelas de maior relevância acima citadas. Por certo que a administração pública ao contratar obras de engenharia, necessitará que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico e esta comprovação obrigatoriamente se dará na fase de habilitação. Ao que deixou transparecer essa Impugnante, o entendimento expressado é de que a exigência teria que ser cumulativa, qual seja, haveria necessidade de apresentar 03 responsáveis técnicos.

Com relação a motivação para impugnação da exigência da alínea "s", especificamente quanto a exigência da capacidade da Estação de Tratamento de Esgoto, onde pleiteia que a mesma seja alterada de 08 para 05 l/s, temos a informar que a experiência requerida está plenamente em conformidade com os requisitos mínimos de participação, necessários à garantia da execução do futuro contrato, à segurança da obra e ao atendimento ao interesse público.

Necessariamente não podemos afirmar que uma empresa que construiu uma ETE com capacidade para tratamento de 5 l/s está habilitada a construir uma ETE com capacidade para tratamento de 8 l/s. Não há que se adequar a exigência à necessidade do licitante e sim à necessidade da Municipalidade.

Realçamos que o estabelecimento desta exigência, é necessária para a garantia de que o contrato será executado com segurança e perfeição dos serviços, atendendo o interesse público, nos exatos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93

Sendo assim, considerando que inexistem fundamentos fáticos e jurídicos que nos imponham a alteração da regra editalícia, concluímos pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação.

Atenciosamente

Leônidas Vieira Barreto Figueiredo

Presidente da CPL/PMSJC

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Publicação Nº 63233

AO
ILMO. SR.
JOÃO VITTOR SIMON
J. SIMON CONSTRUÇÕES EIRELE – ME
MARECHAL FLORIANO - ES

Prezado Senhor,

Analizamos detidamente a peça Impugnatória ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, que cuida da contratação de empresa para execução dos serviços relativos à implantação e Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de São José do Calçado /ES.

Em sucinto resumo, essa empresa insurge-se quanto a exigência contida no item 3.1, subitem "s", quanto a comprovação de experiência do responsável técnico indicado na execução das obras, no desempenho da atividade de

Estação de Tratamento de Esgoto (TIPO UASB) com vazão maior ou igual a 8 l/s; Elevatória de esgoto e/ou água com potencia maior ou igual a 6 CV e redes coletoras de esgoto e/ou interceptores e/ou emissários com diâmetro maior ou igual a 150 mm e quanto a capacidade operacional da licitante, a execução de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto (TIPO UASB) com vazão maior ou igual a 8 l/s/ 01 (uma) elevatória de esgoto e/ou água com potência maior ou igual a 6 CV e 5.000 m (cinco mil metros de rede coletora de esgoto com diâmetro maior ou igual a 150 mm, respectivamente, inquirindo afirmando que tais exigências ferem dispositivos constitucionais e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório. Justifica em sua peça impugnatória que essa empresa não possui atestados da pessoa jurídica e somente possui de seus atestados de responsáveis técnicos da empresa, o que segundo seu entendimento, não o afasta ela da qualificação técnica economia indispensável à garantia do cumprimento da obrigação requerida no referido edital. Afirma ainda que entende que tal fato não caracteriza óbice para sua habilitação afirmando inclusive e que inclusive segundo o CONFEA é proibido emissão de atestados para a pessoa jurídica, sendo vez que a pessoa jurídica é representada tecnicamente pelos profissionais a ela vinculados.

Após detida análise dos argumentos trazidos em vossa peça impugnatória em cotejo com a melhor doutrina e jurisprudência inerente a matéria, conforme transcreveremos abaixo, concluímos que a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é absolutamente regular e legal e de forma a comprovar experiência anterior da licitante na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, estando essa exigência guardando razoável proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Podemos afirmar, que a exigência da capacidade operacional exigida em referida alínea "s" do subitem 3.1.1 do Edital está consignada como relativa a execução de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto (TIPO UASB) com vazão maior ou igual a 8 l/s/ 01 (uma) elevatória de esgoto e/ou água com potência maior ou igual a 6 CV e 5.000 m (cinco mil metros de rede coletora de esgoto com diâmetro maior ou igual a 150 mm. Como demonstrado, é clara e transparente a relevância da exigência com o objeto a ser contratado. Isto porque, a demonstração da qualificação técnica dos licitantes, nos termos da legislação vigente, implica na comprovação da capacitação técnico-profissional e na de aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, ou seja, na demonstração de sua capacidade operativa. Nos termos do artigo 37, inc. XXI, da Constituição do Brasil, combinado com a legislação infraconstitucional pertinente, as exigências de qualificação técnica devem ser tão somente as necessárias e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; portanto, variáveis e proporcionais à complexidade e ao vulto do objeto licitado, mas não dispensáveis.

Vejamos abaixo algumas decisões sobre a exigência de capacidade técnica – profissional e operacional de licitantes em licitações públicas:

3489 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Possibilidade de exigência – TCU

"A ausência de explícita referência, no art. 30 da Lei nº 8.666/93, a requisitos de capacitação técnico-operacional, não significa vedação à sua previsão, de modo que sua exigência, no edital, não fere o caráter competitivo do certame licitatório". (TCU, Acórdão nº 1.524/2006, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 30.08.2006.)

3493 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Quantitativos mínimos – Possibilidade de exigência – TCU

"Portanto, parece não haver dúvida de que é possível o estabelecimento de quantitativos mínimos para se aferir a capacitação técnico-operacional do licitante, sendo determinante na definição da grandeza adequada o atendimento do interesse público, o que, conforme já dito, pressupõe avaliação que não possui garantia de objetividade plena, como sói acontecer com os atos exercidos com certo grau de discricionariedade". (TCU, Acórdão nº 421/2007, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 23.03.2007.)

Complementos da anotação

TCU – Plenário Acórdão nº 421/2007

3488 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Possibilidade de exigência – STJ

"Mandado de segurança. Concorrência Pública. Exigência de Comprovação de Capacitação 'Técnico-operacional' da Empresa para Execução de Obra Pública. – A exigência não é ilegal, se necessária e não excessiva, tendo em vista a natureza da obra a ser contratada, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público. Art. 30 da Lei das Licitações. – A capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacitação técnica pessoal. – Por conseguinte, também não se reconhece a ilegalidade na proposição quando a exigência está devidamente relacionada com o objeto licitado, inexistindo qualquer alegação de excessividade, ou seja, de exigência de experiência anterior ou superior, mais intensa ou mais completa do que o objeto licitado. – Exegese do dispositivo infraconstitucional consoante à Constituição, às peculiaridades do certame e suma exigência da supremacia do interesse público, haja vista que o recapeamento de um trecho do asfalto de uma cidade, como a de São Paulo, deve ser executado imune qualquer vício de sorte a não fazer incidir serviços contínuos de reparação". (STJ, REsp nº 331.215/SP, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 27.05.2002.)

3490 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Possibilidade de exigência – STJ

"É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre

as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência. *In casu*, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços". (STJ, REsp nº 361.739/SP, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ de 31.03.2003.)

6373 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação – Capacidade técnico-operacional – Condições efetivas e reais de executar o objeto – Exigência legal – TCE/MG

"Representação. Comprovação de capacidade técnico-operacional. Interpreta (...) Hely Lopes Meirelles, nos seguintes termos: 'É lícito à Administração (...) verificar a capacidade técnica efetiva da execução – capacidade, essa, que se convencionou chamar operatória real. Advirta-se que grande parte dos insucessos dos contratados na execução do objeto do contrato decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela Administração na fase própria da licitação, que é da habilitação dos proponentes.' (In: Licitação e Contrato Administrativo, p. 138) Nessa mesma esteira, é mister trazer à baila o posicionamento do egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 'MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Contratação de empresa especializada em locação de veículos – Edital que exige a comprovação de propriedade de no mínimo 30 (trinta) veículos tipo Gol ou similar, disponíveis para a execução do futuro contrato – Inexistência de ilegalidade – Requisito necessário à avaliação da capacidade técnica operacional do candidato – Administração que pode verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como sua capacidade técnica efetiva de execução (capacidade operativa real) – Segurança Denegada – Recurso Improvido' (Apelação com revisão nº 270.653-5/3, Comarca de São Paulo)". (TCE/MG, Representação nº 706954, Rel. Conselheiro Moura e Castro, j. em 06.03.2007.) No mesmo sentido: "Representação. Comprovação de capacidade técnico-operacional na contratação de serviços de manutenção da limpeza urbana. Em se tratando de comprovação de capacidade técnico-operacional, o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou acerca da matéria no Resp 155.861 – SP, publicado no DJ de 08/03/99, conforme trecho do teor do acórdão, in verbis: 'A exigência, no edital, de comprovação técnico-operacional, aferindo a capacidade de cumprir o objeto do futuro contrato com o poder público, não despreza o clima de igualdade que caracteriza o certame licitatório' (...)" (TCE/MG, Representação nº 719703, Rel. Conselheiro Antonio Carlos Andrada, j. em 19.12.2006.)

9490 - Contratação pública – Planejamento – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Quantitativos mínimos – Possibilidade – TCU

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado". (TCU, Súmula nº 263, de 19.01.2011.)

14904 - Contratação pública – Licitação – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Experiência anterior – Relevância técnica e valor significativo – Requisitos cumulativos – Súmula nº 263 – TCU

O TCU, em análise à representação, **considerou irregular, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, a exigência de experiência anterior em serviços que não apresentem relevância técnica nem valor significativo.** Na hipótese, a unidade técnica esclareceu que os requisitos de relevância técnica e valor significativo devem ser observados cumulativamente, consoante entendimento consolidado no enunciado da Súmula nº 263: "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado". Acolhendo integralmente o parecer da unidade técnica, o Relator reiterou o entendimento pacificado daquela Corte: "com efeito, conforme já suscitado nestes autos, **a jurisprudência do TCU é pacífica e inequívoca no sentido de que a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes deve se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado (...)**". (TCU, Acórdão nº 31/2013, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU de 31.01.2013.)

Complementos da Anotação

TCU – Plenário Acórdão nº 31/2013

14311 - Contratação pública – Licitação – Habilitação – Técnica – Atestados – Qualificação – Técnica e operacional – Cumulatividade – Possibilidade – TCE/SP

O TCE/SP reconheceu a possibilidade de "exigir-se tanto atestados de capacidade técnico-profissional, quanto atestados de capacidade técnico-operacional". Para os de capacidade técnico-profissional "impondo-se a fixação das parcelas de maior relevância, sem a fixação de quantitativos", enquanto para os técnico-operacional "há possibilidade de fixar quantidades mínimas de serviços executados, como prova de qualificação técnica". (TCE/SP, TC nº 012834/026/06, Rel. Cons. Renato Martins Costa, DOE de 04.04.2006.)

7888 - Contratação pública – Pregão eletrônico – Habilitação – Atestado de capacidade técnico-operacional – Razoabilidade – Pertinência com o objeto licitado – TCU

O Plenário do TCU expediu recomendação à Administração no sentido de que, "nas licitações em que for exigido atestado de capacidade técnico-operacional registrado em conselho de classe, demonstre no processo licitatório que tal exigência é indispensável à garantia do cumprimento dos serviços a ser contratados, em respeito ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e ao princípio da razoabilidade, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal". (TCU, Acórdão nº 2.717/2008, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 01.12.2008.)

Ante ao todo exposto, comunicamos a Vossa Senhoria que esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por conhecer da impugnação, por tempestiva, porém no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra os termos do Edital.

São José do Calçado, 19 de outubro de 2016.

Leônidas Vieira Barreto Figueiredo
Presidente da CPL/PMSJC

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Publicação Nº 63234

A

ILMA. SRA.

LUCIANA ANDRADE DE ALMEIDA

T REVO HENRIQUE DE SÁ VIANA S/Nº

SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Prezada Senhora,

Analisamos detidamente a peça Impugnatória ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, que cuida da contratação de empresa para execução dos serviços relativos à implantação e Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de São José do Calçado/ES.

Em sucinto resumo, essa empresa insurge-se quanto a exigência contida no item 3.1, subitem “d”, quanto a exigência de comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data do recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como do subitem “n”, quanto a exigência de Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito (s) e regular (es) perante o CREA o (s) qual(is) se responsabilizará (ão) pela execução dos trabalhos, sendo eles: Engenheiro civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro mecânico c/c a alínea “q.1”. Destaca ainda como ilegais, as exigências contidas nos subitens “r” e “s”, quanto a comprovação de experiência do responsável técnico indicado na execução das obras, no desempenho da atividade de Estação de Tratamento de Esgoto (TIPO UASB) com vazão maior ou igual a 8 l/s; Elevatória de esgoto e/ou água com potencia maior ou igual a 6 CV e redes coletoras de esgoto e/ou interceptores e/ou emissários com diâmetro maior ou igual a 150 mm e quanto a capacidade operacional da licitante, a execução de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto (TIPO UASB) com vazão maior ou igual a 8 l/s/ 01 (uma) elevatória de esgoto e/ou água com potência maior ou igual a 6 CV e 5.000 m (cinco mil metros de rede coletora de esgoto com diâmetro maior ou igual a 150 mm, respectivamente, requerendo ao final o acolhimento e as alterações necessárias, conforme as razões expendidas.

Após detida análise dos argumentos trazidos em vossa peça impugnatória e vasta consulta à jurisprudência inerente a matéria, conforme transcreveremos abaixo, concluímos que:

1 – Quanto a exigência contida na alínea “d” do subitem 3.1.1, não traz restrição alguma, vez que se admite a comprovação opcional da grandeza de R\$ 500.000,00 através do valor do Patrimônio Líquido, inclusive em patamar bastante aquém da exigência possível, previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93

2 – Quanto a exigência contida na alínea “n” do subitem 3.1.1, que estabelece a necessidade da Declaração de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional (is) devidamente inscrito (os) e regular (es) perante o CREA o (s) qual (is) se responsabilizará (ão) pela execução dos trabalhos, sendo eles: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânica, tal exigência deixou de ser interpretada na íntegra pela impugnante, visto que deve ser complementada com as observações contidas no subitem “q.1”, quando esclarece que o referido responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. Por certo que a administração pública ao contratar obras de engenharia, necessitará que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico e esta comprovação obrigatoriamente se dará na fase de habilitação.

3 – Quanto as exigências de aptidão do responsável técnico e da capacidade operacional da licitante, previstas nos subitens “r” e “s”, consignadas como sendo relativas a execução de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto (TIPO UASB) com vazão maior ou igual a 8 l/s/ 01 (uma) elevatória de esgoto e/ou água com potência maior ou igual a 6 CV e 5.000 m (cinco mil metros) de rede coletora de esgoto com diâmetro maior ou igual a 150 mm. Como demonstrado, é clara e transparente a relevância da exigência com o objeto a ser contratado. Isto porque, a demonstração da qualificação técnica dos licitantes, nos termos da legislação vigente, implica na comprovação da capacitação técnico-profissional e na de aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, ou seja, na demonstração de sua capacidade operativa. Nos termos do artigo 37, inc. XXI, da Constituição do Brasil, combinado com a legislação infraconstitucional pertinente, as exigências de qualificação técnica devem ser tão somente as necessárias e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; portanto, variáveis e proporcionais à complexidade e ao vulto do objeto licitado, mas não dispensáveis.

Vejamos abaixo algumas decisões sobre a exigência de capacidade técnica – profissional e operacional de licitantes em licitações públicas:

3489 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Possibilidade de exigência – TCU

“A ausência de explícita referência, no art. 30 da Lei nº 8.666/93, a requisitos de capacitação técnico-operacional, não significa vedação à sua previsão, de modo que sua exigência, no edital, não fere o caráter competitivo do certame licitatório”. (TCU, Acórdão nº 1.524/2006, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 30.08.2006.)

3493 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Quantitativos mínimos – Possibilidade de exigência – TCU

"Portanto, parece não haver dúvida de que é possível o estabelecimento de quantitativos mínimos para se aferir a capacitação técnico-operacional do licitante, sendo determinante na definição da grandeza adequada o atendimento do interesse público, o que, conforme já dito, pressupõe avaliação que não possui garantia de objetividade plena, como sói acontecer com os atos exercidos com certo grau de discricionariedade". (TCU, Acórdão nº 421/2007, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 23.03.2007.)

Complementos da Anotação

[TCU – Plenário Acórdão nº 421/2007](#)

3488 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Possibilidade de exigência – STJ

"Mandado de segurança. Concorrência Pública. Exigência de Comprovação de Capacitação 'Técnico-operacional' da Empresa para Execução de Obra Pública. – A exigência não é ilegal, se necessária e não excessiva, tendo em vista a natureza da obra a ser contratada, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público. Art. 30 da Lei das Licitações. – A capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacitação técnica pessoal. – Por conseguinte, também não se reconhece a ilegalidade na proposição quando a exigência está devidamente relacionada com o objeto licitado, inexistindo qualquer alegação de excessividade, ou seja, de exigência de experiência anterior ou superior, mais intensa ou mais completa do que o objeto licitado. – Exegese do dispositivo infraconstitucional consoante à Constituição, às peculiaridades do certame e suma exigência da supremacia do interesse público, haja vista que o recapeamento de um trecho do asfalto de uma cidade, como a de São Paulo, deve ser executado imune qualquer vício de sorte a não fazer incidir serviços contínuos de reparação". (STJ, REsp nº 331.215/SP, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 27.05.2002.)

3490 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Possibilidade de exigência – STJ

"É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência. *In casu*, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços". (STJ, REsp nº 361.739/SP, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ de 31.03.2003.)

6373 - Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação – Capacidade técnico-operacional – Condições efetivas e reais de executar o objeto – Exigência legal – TCE/MG

"Representação. Comprovação de capacidade técnico-operacional. Interpreta (...) Hely Lopes Meirelles, nos seguintes termos: 'É lícito à Administração (...) verificar a capacidade técnica efetiva da execução – capacidade, essa, que se convencionou chamar operatória real. Advirta-se que grande parte dos insucessos dos contratados na execução do objeto do contrato decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela Administração na fase própria da licitação, que é da habilitação dos proponentes.' (In: Licitação e Contrato Administrativo, p. 138) Nessa mesma esteira, é mister trazer à baila o posicionamento do egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 'MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Contratação de empresa especializada em locação de veículos – Edital que exige a comprovação de propriedade de no mínimo 30 (trinta) veículos tipo Gol ou similar, disponíveis para a execução do futuro contrato – Inexistência de ilegalidade – Requisito necessário à avaliação da capacidade técnica operacional do candidato – Administração que pode verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como sua capacidade técnica efetiva de execução (capacidade operativa real) – Segurança Denegada – Recurso Improvido' (Apelação com revisão nº 270.653-5/3, Comarca de São Paulo)". (TCE/MG, Representação nº 706954, Rel. Conselheiro Moura e Castro, j. em 06.03.2007.) No mesmo sentido: "Representação. Comprovação de capacidade técnico-operacional na contratação de serviços de manutenção da limpeza urbana. Em se tratando de comprovação de capacidade técnico-operacional, o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou acerca da matéria no Resp 155.861 – SP, publicado no DJ de 08/03/99, conforme trecho do teor do acórdão, in verbis: 'A exigência, no edital, de comprovação técnico-operacional, aferindo a capacidade de cumprir o objeto do futuro contrato com o poder público, não despreza o clima de igualdade que caracteriza o certame licitatório' (...)" (TCE/MG, Representação nº 719703, Rel. Conselheiro Antonio Carlos Andrada, j. em 19.12.2006.)

9490 - Contratação pública – Planejamento – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Quantitativos mínimos – Possibilidade – TCU

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado". (TCU, Súmula nº 263, de 19.01.2011.)

14904 - Contratação pública – Licitação – Habilitação técnica – Capacidade técnico-operacional – Experiência anterior – Relevância técnica e valor significativo – Requisitos cumulativos – Súmula nº 263 – TCU

O TCU, em análise à representação, **considerou irregular, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, a exigência de experiência anterior em serviços que não apresentem relevância técnica nem valor significativo.** Na hipótese, a unidade técnica esclareceu que os requisitos de relevância técnica e valor significativo devem ser

observados cumulativamente, consoante entendimento consolidado no enunciado da Súmula nº 263: "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado". Acolhendo integralmente o parecer da unidade técnica, o Relator reiterou o entendimento pacificado daquela Corte: "com efeito, conforme já suscitado nestes autos, **a jurisprudência do TCU é pacífica e inequívoca no sentido de que a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes deve se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado (...)**". (TCU, Acórdão nº 31/2013, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU de 31.01.2013.)

Complementos da Anotação

[TCU – Plenário Acórdão nº 31/2013](#)

14311 - Contratação pública – Licitação – Habilitação – Técnica – Atestados – Qualificação – Técnica e operacional – Cumulatividade – Possibilidade – TCE/SP

O TCE/SP reconheceu a possibilidade de "exigir-se tanto atestados de capacidade técnico-profissional, quanto atestados de capacidade técnico-operacional". Para os de capacidade técnico-profissional "impondo-se a fixação das parcelas de maior relevância, sem a fixação de quantitativos", enquanto para os técnico-operacional "há possibilidade

de fixar quantidades mínimas de serviços executados, como prova de qualificação técnica". (TCE/SP, TC nº 012834/026/06, Rel. Cons. Renato Martins Costa, DOE de 04.04.2006.)

7888 - Contratação pública – Pregão eletrônico – Habilitação – Atestado de capacidade técnico-operacional – Razoabilidade – Pertinência com o objeto licitado – TCU

O Plenário do TCU expediu recomendação à Administração no sentido de que, "nas licitações em que for exigido atestado de capacidade técnico-operacional registrado em conselho de classe, demonstre no processo licitatório que tal exigência é indispensável à garantia do cumprimento dos serviços a ser contratados, em respeito ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e ao princípio da razoabilidade, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal". (TCU, Acórdão nº 2.717/2008, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemerquer Costa, DOU de 01.12.2008.).

Ante ao todo exposto, comunicamos a Vossa Senhoria que esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por conhecer da impugnação, por tempestiva, porém no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra os termos do Edital.

São José do Calçado, 19 de outubro de 2016.

Leônidas Vieira Barreto Figueiredo

Presidente da CPL/PMSJC

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.032/2016

Publicação Nº 63251

DECRETO Nº 3.029/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme art. 57, incisos V e VIII e ainda o parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

Considerando o Decreto n.º 2.039/2013 e suas alterações dadas através do Decreto n.º 2.979/2016;

Considerando o conteúdo do processo administrativo n.º 003635/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir elencados, para constituir o Fórum Municipal de Educação – FME, do Município de São Roque do Canaã:

a) Secretária Municipal de Educação:

Carla Giani Arrigoni Formentini

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Waldireni Zaneti Nepomoceno da Vitória

Suplente: Zilda Souza Locatelli

c) Representante de Diretores de Escola da Rede Municipal:

Titular: Aparecida Gasparini Pereira

Suplente: Gelda Maria Spalenza Guerra

d) Representante de Diretores de Escola da Rede Estadual:

Titular: Telma Aparecida Mônico

Suplente: Soneide Maria Caliarri Mariani

e) Representante da Câmara Municipal:**Titular:** Eliseu Demuner Filho**Suplente:** Ozana Maria Estevão de Oliveira**f) Representante de Trabalhadores em Educação:****Titular:** Zilmar Luchi**Suplente:** Grasiela Fadini Colombo**g) Representante do Conselho Tutelar:****Titular:** Simone Broseghini Gonzales**Suplente:** Renan Mario Margon**h) Representante do Conselho Municipal de Educação:****Titular:** Maria Betânia Zanotti**Suplente:** Nelson Schneider Dalmonech**i) Representante do FUNDEB:****Titular:** Leonardo Pereira**Suplente:** Siumara Cristina Fontana Zortéa**j) Representante do Poder Executivo:****Titular:** Maria Madalena Baratella**Suplente:** Rafael Calci**k) Representante de Alunos:****Titular:** Laís Boschetti**Suplente:** Hemily Freitas Corona**l) Representante de Pais de Alunos:****Titular:** Eliane Renata Cimero Calci**Suplente:** Elidiani Torezani Bregonci**m) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:****Titular:** Janice Zanetti Guariz**Suplente:** Rosana Aparecida Bonatto Demuner**n) Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente****Titular:** Fabiana Nunes Siqueira Laurette**Suplente:** Robson Júnior Piontkovsky**o) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:****Titular:** Jorcelino Elias**Suplente:** Karlucy Spalenza Perini

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinária ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 3º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Silvio Washington Luchi**Chefe de Gabinete**

Decreto Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 09 de março de 2016, na página 67 e 68, Edição nº 463.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

Publicação Nº 63260

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003271/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

Eu, Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 003271/2016, modalidade Pregão Presencial sob Nº 052/2016, do tipo menor preço por item, que trata da contratação exclusiva de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades e o bom desenvolvimento das atividades diárias das escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de São Roque do Canaã, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã – ES, diante do relatório do Pregoeiro Oficial, homologo-o, adjudicando as empresas junto aos itens a elas correspondentes, conforme abaixo:

a) HORTI-FRUTI SPALENZA LTDA - ME – itens – 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 18 e 20 perfazendo o valor total de R\$ 1.552,02 (hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos);

b) SUPERMERCADO CLAMAP LTDA - EPP – itens – 05, 11, 13, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 1.572,76 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos);

c) A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME – itens – 06, 10, 17 e 19, perfazendo o valor total de R\$ 2.285,40 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Informamos que o valor total global adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 5.410,18 (cinco mil quatrocentos e dez reais e dezoito centavos).

Autorizo o empenho e posterior faturamento dos itens acima mencionados junto às empresas vencedoras dos mesmos.

São Roque do Canaã - ES, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 19 DE OUTUBRO 2016.

Publicação Nº 63264

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 19 DE OUTUBRO 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 007 de 1997, alterada pela Lei nº 321/2005.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a indicação da Servidora Mauricélia Fardini Maestrini, Agente comunitária de Saúde da Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã / ES para compor o referido Conselho como (Suplente) - Profissional de Saúde deste Município;

Art. 2º - Apreciar e Aprovar o Relatório de Avaliação da Prestação de Contas e das metas pactuadas do Termo de Parceria 001/2016 – 2º Quadrimestre de 2016, entre o município de São Roque do Canaã com a ORDESC – Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º - Aprovar a Planilha Municipal de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO 2016;

Art. 4º - Apreciar e Aprovar à Exclusão do termo de cessão de Pessoal do Município de São Roque do Canaã/ES relativo à servidora Sra. Cybeli Pandini Giurizatto Almeida, a partir de 31 de dezembro 2016.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012 de 19 de outubro de 2016, nos termos do Decreto 2.890/2016.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 3.033/2016

Publicação Nº 63262

DECRETO Nº 3.033/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000766/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 128.598,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais), nas seguintes dotações:

| SUPLEMENTAÇÕES | | | | |
|----------------|--------------------------------------|---|---------|-------------------|
| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
| 0000005 | 002001.0412200022.002 33903300000 | Manutenção Atividades do Gabinete PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1605000 | 7.000,00 |
| 0000058 | 004002.1236100072.010 31900400000 | Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1102000 | 10.000,00 |
| 0000059 | 004002.1236100072.010 31901100000 | Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1102000 | 32.000,00 |
| 0000074 | 004003.1236500072.013 31900400000 | Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1102000 | 8.000,00 |
| 0000118 | 005001.1030100081.008 44905200000 | Aparelhamento e Reparelhamento para Áreas da Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1605000 | 34.562,00 |
| 0000118 | 005001.1030100081.008 44905200000 | Aparelhamento e Reparelhamento para Áreas da Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1903000 | 15.946,86 |
| 0000118 | 005001.1030100081.008 44905200000 | Aparelhamento e Reparelhamento para Áreas da Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 3903000 | 14.689,14 |
| 0000123 | 005001.1030100082.020 33903000000 | Atenção á Saude Básica - Financ. próprio MATERIAL DE CONSUMO | 1201000 | 2.000,00 |
| 0000125 | 005001.1030100082.020 33903900000 | Atenção á Saude Básica - Financ. próprio OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 1201000 | 4.400,00 |
| TOTAL: | | | | 128.598,00 |

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 128.598,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)

| ANULAÇÕES | | | | |
|-----------|--------------------------------------|--|---------|-----------|
| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
| 0000011 | 003001.0412200031.003 44905200000 | Expansão da Estrutura Administrativa Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1605000 | 7.000,00 |
| 0000011 | 003001.0412200031.003 44905200000 | Expansão da Estrutura Administrativa Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1903000 | 200,00 |
| 0000011 | 003001.0412200031.003 44905200000 | Expansão da Estrutura Administrativa Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 3903000 | 392,99 |
| 0000062 | 004002.1236100072.010 33903600000 | Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1102000 | 21.000,00 |
| 0000078 | 004003.1236500072.013 33903600000 | Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1102000 | 19.000,00 |
| 0000086 | 004003.1236500072.014 33903600000 | Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1102000 | 10.000,00 |
| 0000113 | 005001.1012800082.019 33903600000 | Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1201000 | 2.000,00 |
| 0000122 | 005001.1030100082.020 31909600000 | Atenção á Saude Básica - Financ. próprio RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO | 1201000 | 2.000,00 |
| 0000157 | 005001.1030200082.027 33904900000 | Manutenção da Atividades de Média Complexidade AUXILIO-TRANSPORTE | 1201000 | 2.400,00 |

| | | | | |
|---------------|--------------------------------------|--|---------|-------------------|
| 0000173 | 005001.1030500081.020 33903900000 | Educação em Saude Ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 1204000 | 15.046,86 |
| 0000214 | 007001.1545100101.011 44905100000 | Obras publicas e Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES | 1605000 | 34.562,00 |
| 0000218 | 007001.1545200101.013 44905200000 | Aquisição de Máquina, Equipamentos, Veículos e Acessórios EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1903000 | 700,00 |
| 0000239 | 008001.2060800111.014 44905200000 | Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 3903000 | 14.296,15 |
| TOTAL: | | | | 128.598,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAÃ, 19 outubro de 2016

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.034/2016

Publicação Nº 63252

DECRETO Nº 3.034/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANÃA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal com fulcro na Lei Nº 0000766/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa da Câmara Municipal de São Roque do Canaã prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

| SUPLEMENTAÇÕES | | | | |
|----------------|--------------------------------------|---|---------|-----------------|
| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
| 0000001 | 001001.0103100011.001 44905200000 | Expansão da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1000000 | 350,00 |
| 0000008 | 001001.0103100012.001 33901400000 | Manutenção das Atividades Legislativas DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 1000000 | 7.000,00 |
| 0000010 | 001001.0103100012.001 33903300000 | Manutenção das Atividades Legislativas PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000000 | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | | 9.350,00 |

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)

| ANULAÇÕES | | | | |
|---------------|--------------------------------------|---|---------|-----------------|
| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
| 0000002 | 001001.0103100011.002 44905100000 | Ampliação e Melhoria da Sede da Câmara Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000000 | 4.350,00 |
| 0000014 | 001001.0103100012.001 33909200000 | Manutenção das Atividades Legislativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1000000 | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | | 9.350,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO ROQUE DO CANÃA - ES, 19 outubro de 2016

Marcos Geraldo Guerra
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

182/2016

Publicação Nº 63222

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, processo n. 54674/2016, com fulcro no art. 24 inciso x da Lei 8666/93, considerando o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral, objetivando a locação de imóvel para o funcionamento da EMEF Manoel Vieira Lessa, Rua Topázio, nº 59, Bairro José de Anchieta – Serra/ES, no valor de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) Mensal, em favor da Igreja Presbiteriana do Bairro José de Anchieta II.

Serra – ES, 06 de outubro de 2016.

Nelci do Belém Gazzoni

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 182/2016 PROCESSO Nº 54674/2016

Partes: Município da Serra e a Igreja Presbiteriana do Bairro José de Anchieta II. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da EMEF – Manoel Vieira Lessa. Vigência: 6 (seis) meses partir da assinatura Dotação orçamentária: 12.361.0540.2.520/3.3.90.39.00

Data da assinatura: 06 de outubro de 2016.

Nelci do Belém Gazzoni

Secretária Municipal de Educação

196/2016

Publicação Nº 63231

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 196/2016 PROCESSO Nº. 48303/2016

Partes: O Município da Serra e a Empresa Sarp-Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda-Me.

Onde se lê: Cláudio José Mello de Sousa Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Leia-se: Gabriel Peixoto Costa Rocha

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício.

Publicado em, 11/10/2016

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Publicação Nº 63261

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA
Consulta Pública n.º 001/2016**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEAD torna público que realizará, no período de 19/ 10/2016 à 03/11/2016, Consulta Pública, objetivando apresentar o Termo de Referência visando a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo implantação de sistema de acompanhamento, para visualização, localização automática, com posicionamento por satélite (GPS-GPRS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota municipal (próprios, cedidos e locados), compreendendo a instalação do equipamento, nos veículos, a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

O Termo de Referência estará disponível no período acima, no Portal do Município da Serra, na página da SEAD – Secretaria de Administração e Recursos Humanos, podendo ser acessado através do link: <http://www.serra.es.gov.br/site/pagina/consulta-publica-rastreadores-veiculares>.

Durante este período, os interessados poderão apresentar comentários, sugestões e responder às perguntas, que deverão ser encaminhados com a identificação do autor (nome, empresa, endereço, e-mail, telefone), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@serra.es.gov.br. A SEAD avaliará e responderá na página da SEAD – Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que poderá ser acessado através do link: <http://www.serra.es.gov.br/site/pagina/consulta-publica-rastreadores-veiculares>.

DECRETOS

Publicação Nº 63253

DECRETO Nº 8294, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera Secretário Escolar - Sedu.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **IVONE BATISTA COSTA**, matrícula nº 5.989, da função gratificada de Secretário Escolar da EMEF. "Irmã Dulce".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 24 de outubro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8295, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia Secretário Escolar - Sedu.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 58.868/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **ALYNE RODRIGUES NUNES TORQUATO**, matrícula nº 33.708, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar da EMEF. "Irmã Dulce".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 24 de outubro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, em 14 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO MPE 167/2016 PROCESSO 28222/2016 SESA/PMS

Publicação Nº 63258

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2016-SRP**; PROCESSO: 28.226/2016.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ **35.000,00**

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE AVENTAL CIRURGICO ESTERIL

KYLIMED MATERIAL MEDICO LTDA - ME

R\$ **3.898,50**

LOTE 03

AQUISIÇÃO DE CAPOTE DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS

KYLIMED MATERIAL MEDICO LTDA - ME

R\$ **299.250,00**

LOTE 04

AQUISIÇÃO DE CAPOTE DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS

KYLIMED MATERIAL MEDICO LTDA - ME

R\$ **99.750,00**

LOTE 05

AQUISIÇÃO DE GORRO CIRURGICO DESCARTÁVEL COM ELASTICO (BRANCO)

CBS MEDICO CIENTIFICA S/A

R\$ **10.944,00**

Serra, 20 de Outubro de 2016

Alberto R. Harrigan Neto

Apoio Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA

SESA 2016

Publicação Nº 63244

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, torna público o resultado das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 161/2016; PROCESSO: 30.886/2016.

LOTE 01

APARELHO UTILIZADO NA DETECÇÃO DE PULSO ARTERIAL E VENOSO EM MMSS OU MMII PARA UTILIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO E DETECÇÃO DE ALTERAÇÕES VASCULARES EM PACIENTES DIABÉTICOS, CONFORME ANEXO I

FRACASSADO

Carolina Soares Teixeira

Serra, 19 de outubro de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA

ERRATA DO DECRETO Nº 8303/2016

Publicação Nº 63254

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**ERRATA**

No Decreto nº 8.303/2016 de 18 de outubro de 2016, publicado no DOM/ES do dia 19 de outubro de 2016, no Crédito Suplementar - Anexo I e no Anexo II - Anulação.

ONDE SE LÊ:

| CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R\$ 1,00 |
|--|---|-----------------|------------|--------------|-----------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DE SAUDE | | | | |
| 12.01.00 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 10.305.0200.2.115 | Incentivar Ações do Programa Nacional de DST/AIDS | 3.3.90.14.00 | 1.203.0000 | 52.000 | |

| CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I I - ANULAÇÃO | | | | | R\$ 1,00 |
|---|---|-----------------|------------|--------------|-----------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DE SAUDE | | | | |
| 12.01.00 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 10.305.0200.2.110 | Executar e Monitorar as Ações de Vig. Ambiental | 3.3.90.30.00 | 1.203.0000 | 100.000 | |
| | | 3.3.90.33.00 | 1.203.0000 | 10.000 | |
| | | 3.3.90.36.00 | 1.203.0000 | 10.000 | |

LEIA-SE:

| CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R\$ 1,00 |
|--|---|-----------------|------------|--------------|-----------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DE SAUDE | | | | |
| 12.01.00 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 10.305.0200.2.115 | Incentivar Ações do Programa Nacional de DST/AIDS | 3.3.90.30.00 | 1.203.0000 | 52.000 | |

| CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I I - ANULAÇÃO | | | | | R\$ 1,00 |
|---|---|-----------------|------------|--------------|-----------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DE SAUDE | | | | |
| 12.01.00 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 10.305.0200.2.110 | Executar e Monitorar as Ações de Vig. Ambiental | 3.3.90.30.00 | 1.203.0000 | 100.000 | |
| 10.305.0200.2.111 | Executar e Monitorar as Ações Vig. Epidemiológica | 3.3.90.14.00 | 1.203.0000 | 10.000 | |
| | | 3.3.90.33.00 | 1.203.0000 | 10.000 | |
| | | 3.3.90.36.00 | 1.203.0000 | 10.000 | |

CÂMARA MUNICIPAL**LEI 4541**

Publicação Nº 63293

LEI Nº 4.541

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA/SELC, ASSOCIAÇÃO RIO BRANCO BARCELONA, MOTIVO ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA, ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA, PROJETO SONS DA ESPERANÇA, PROJETO CENTRO ESPORTIVO SANLORENÇO, INSTITUTO SER FELIZ E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA/SELC, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de subsídio por meio de convênio, para a manutenção de núcleo socioesportivo, visando o atendimento, prioritariamente, de crianças e adolescentes, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO RIO BRANCO BARCELONA, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de subsídio por meio de convênio, para a manutenção de núcleo socioesportivo, visando o atendimento, prioritariamente, de crianças e adolescentes, neste Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com MOTIVO ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de subsídio por meio de convênio, para a manutenção de núcleo socioesportivo, visando o atendimento, prioritariamente, de crianças e adolescentes, neste Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de subsídio por meio de convênio, para a manutenção de núcleo socioesportivo, visando o atendimento, prioritariamente, de crianças e adolescentes, neste Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com PROJETO SONS DA ESPERANÇA, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de subsídio por meio de convênio, para a manutenção de projeto de musicalização, visando o ensino da música e apresentações culturais, para crianças e adolescentes, neste Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com CENTRO ESPORTIVO SANLORENÇO, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de subsídio por meio de convênio, para a manutenção de núcleo socioesportivo, visando o atendimento, prioritariamente, de crianças e adolescentes, neste Município.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO SER FELIZ, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de subsídio por meio de convênio, para a manutenção de núcleo socioesportivo, visando o atendimento, prioritariamente, de crianças e adolescentes, neste Município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS - ADADA, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de subsídio por meio de convênio, para a manutenção de atividades relacionadas a proteção e a defesa dos animais, neste Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Setur será responsável pela gestão dos convênios descritos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Lei.

Parágrafo único. **A celebração e execução dos convênios obedecerão às normas estatuídas no Decreto Municipal nº 2.709/2010.**

Art. 10 O Município da Serra, ao celebrar os convênios descritos nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Lei, **não se responsabiliza, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação de profissionais envolvidos na realização do objeto proposto, bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade da entidade responsável.**

Art. 11 As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 19 de outubro de 2016.

NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 1.786/2016 - PL nº 50/2016.

LEI 4558

Publicação Nº 63294

LEI Nº 4.558

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PELOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º A presença do Bombeiro Civil é obrigatória nos estabelecimentos a que refere esta Lei, devendo o profissional zelar e estar atentos a todos os itens de segurança exigidos, incluindo os que possam potencialmente gerar acidentes ou por em riscos a integridade física dos usuários dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único: Considera-se Bombeiro Civil, para efeitos desta Lei, aquele de que trata a Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e a NBR-14608 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, de outubro de 2000.

Art. 2º Os estabelecimentos e locais a que esta Lei se refere são:

- I – Shopping Center;
- II – casas de shows e espetáculos com capacidade mínima de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;
- III – supermercados e hipermercados;
- IV – lojas de departamentos com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- V – hotéis com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- VI – edifícios ou imóveis comerciais que abrigam escritórios, consultórios, clínicas e outros estabelecimentos congêneres com público fixo acima de 500 (quinhentas) pessoas ou com circulação média diária acima de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas;
- VII – entidades de ensino superior com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- VIII – locais de eventos públicos ou privados;
- IX – empresas de grande porte com área construída superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados) e;
- X – áreas destinadas a eventos esportivos com público acima de 1.000 (mil) pessoas.

§ 1º Para os fins dispostos nesta Lei considera-se:

- I – Shopping Center: empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, restaurantes e/ou cinemas, em um só conjunto arquitetônico;
- II – casa de shows ou espetáculos: empreendimentos destinados a realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas;

III – supermercado: é o estabelecimento que comercializa, mediante auto-serviço, grande variedade de mercadorias, em especial produtos alimentícios em geral e produtos de higiene e limpeza, no atacado ou varejo, com área de vendas entre 2.501 m² (dois mil, quinhentos e um metros quadrados) a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

IV – hipermercado: supermercado com área de vendas acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), que, além dos produtos de gêneros alimentícios tradicionais, vendam eletrodomésticos, eletrônicos e roupas;

V – lojas de departamentos: é o estabelecimento que comercializa uma larga variedade de produtos de consumo, tais como vestuário, mobiliário, decoração, produtos eletrônicos, cosméticos e brinquedos;

VI – hotel: estabelecimento que se dedica ao alojamento de hóspedes ou viajantes de forma temporária;

VII – entidades de ensino superior: escolas, faculdades ou universidades públicas ou privadas, com intuito lucrativo ou não, destinadas à formação profissional e científica em nível superior e/ou de pós-graduação;

VIII – eventos: todos os shows, feiras, exposições, eventos culturais, eventos esportivos, palestras e eventos empresariais realizados no Município.

§ 2º Tratando-se de supermercado, hipermercado ou de outro estabelecimento mencionado nesta Lei, que seja associado a shopping center, a unidade de bombeiros civis e combate a incêndio poderá ser única, atendendo ao shopping center e ao estabelecimento associado.

Art. 3º A admissão de Bombeiro Civil será feita diretamente pelos estabelecimentos citados no art. 2º, obedecendo às normas contidas na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) da classe a ser contratada.

Art. 4º Todos os locais e estabelecimentos de que tratam esta Lei deverão funcionar rigorosamente de acordo com as exigências do Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NP-T's), ambas do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º É obrigatório nos locais mencionados nessa Lei a manutenção de um Desfibrilador Externo Automático (DEA) conforme a Lei Municipal nº 4.438, de 09 de Março de 2016, que deverá ser operado pelo Bombeiro Civil devidamente treinado, aparelhos e materiais de primeiros socorros, bem como a existência de local adequado para atendimento ao público nas situações de urgência e emergência.

Art. 6º Os estabelecimentos de que tratam esta Lei deverão incluir, no quadro de seus funcionários, no mínimo 01 (um) Bombeiro Civil, devidamente qualificado, capacitado e treinado para atuar preventivamente nas ações que visem conferir, apoiar e realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva de suas instalações, bem como, atender casos de risco, ainda que iminentes, fornecendo orientações em situações de urgência e emergência.

§ 1º Tratando-se de casas de shows, o Bombeiro Civil contratado deverá conhecer todo o Planejamento de Prevenção e Combate a Incêndio do estabelecimento, estar no local, no mínimo, 2 (duas) horas antes do início do evento e, ali permanecer até o final, em condições de atuar imediatamente quando necessário.

§ 2º Nos eventos organizados pela casa de shows, o número de Bombeiros Civis deverá respeitar a proporção mínima de 1 (um) profissional para cada 500 (quinhentas) pessoas no recinto.

§ 3º O número de Bombeiros Civis, por turno de trabalho, respeitará as seguintes proporções:

I – Nos supermercados, um profissional;

II – Nos hotéis, lojas de departamentos e entidades de ensino superior, um profissional a cada 5.000 m² (cinco mil) metros quadrados de área construída;

III – Nos shoppings centers e hipermercados, dois profissionais a cada 5.000 m² (cinco mil) metros quadrados de área construída.

IV – Nos locais de eventos públicos ou privados, um profissional a cada 1.000 (mil) pessoas presentes.

Art. 7º O Bombeiro Civil deverá portar telefone, equipamento de rádio ou outro instrumento de comunicação similar, que lhe permita estabelecer, sempre que necessário, rápido contato ou chamada com o Corpo de Bombeiros Militar, com a Polícia Militar, com a Polícia Civil e/ou com serviços de urgência ou emergência médica.

Art. 8º Aos infratores do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R\$ 5.000,00.

II – Em caso de reincidência, a multa será de valor dobrado.

Art. 9º Os estabelecimentos e locais a que se refere esta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem as normas estabelecidas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 de outubro de 2016.

NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 2.886/2016 - PL nº 100/2016.

LEI 4559

Publicação Nº 63295

LEI Nº 4.559

DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE FALTAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA QUE ADERIRAM À GREVE DE 2015.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida anistia relativa a direitos e vantagens aos servidores municipais que se ausentaram do serviço para adesão à greve realizada pelo sindicato da categoria, nos meses de maio e junho do ano de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 de outubro de 2016.

NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 3.031/2016 - PL nº 108/2016.

LEI 4563

Publicação Nº 63296

LEI Nº 4.563

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM EMPREENDEDOR NA CIDADE DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor na cidade de Serra, a ser comemorada na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º A divulgação do empreendedorismo tem como objetivo:

I – demonstrar a importância da Indústria local e da livre iniciativa e das profissões autônomas;

II – promover a aparição de microempresas e incentivar o planejamento para um negócio próprio;

III – promover a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

IV – demonstrar como leis do mercado podem oferecer oportunidades de emprego e renda;

V – criar ambientes para a introdução do curso de Gestão de Pequenos Negócios.

Art.3º A semana instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único - Para efetivo e amplo cumprimento da presente lei, o poder público poderá firmar parcerias com entidades industriais como o Núcleo de Jovens Empreendedores, além do Serviço de Apoio

às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), dentre outras entidades e órgãos públicos.

Art.4º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 19 de outubro de 2016.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

Proc. nº 6.048/2015 - PL nº 327/2015.

Viana

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2016

Publicação Nº 63291

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2016

O Município de Viana por meio do Prefeito Municipal torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2016**, processo administrativo nº 958/2016 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, PARA CONTROLE DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, ES.

Arrematante vencedor:

GEORASTREAMENTO INTELIGÊNCIA E LOGÍSTICA LTDA , no valor total de R\$ 201.600,00.

Viana, ES, 19 de outubro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2016

Publicação Nº 63292

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2016

O Município de Viana por meio do Prefeito Municipal torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2016**, processo administrativo nº 7317/2016 – Secretaria Municipal de Obras.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, SANITÁRIO E DE PINTURA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES.

Arrematante vencedor:

ENGEOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, no valor total de R\$ R\$ 1.409.006,00.

Viana, ES, 19 de outubro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

NOT. CMRF. Nº 029/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ES - DNIT-ES
Publicação Nº 63299

NOT. CMRF. Nº 029/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ES - DNIT-ES

Viana/ES, 18 de outubro de 2016.

NOTIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, designada pelo Decreto 238/2015, faz saber que realizará no dia **22 de novembro de 2016 (terça-feira)**, com início às **14:00 horas**, na sala de Reuniões da SEM-DES – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no **4º andar do prédio da Prefeitura do Município de Viana, sessão ordinária** apreciação e julgamento do **processo administrativo nº. 12417/2013** (apensos: 16716/2014, 17398/2014, 17589/2014 e 15162/2015), em que é parte interessada **Superintendência Regional do DNIT-ES**.

Atenciosamente,

Vanuza Lovati
Presidente - CMRF

NOT. CMRF. Nº 030/2016 TRANSMARKS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 63297

NOT. CMRF. Nº 030/2016
TRANSMARKS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Viana/ES, 18 de outubro de 2016.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, designada pelo Decreto 238/2015, faz saber que **foi cancelada a sessão ordinária de apreciação e julgamento do processo administrativo nº 15279/2015** (apensos: 5363/2013 e 6250/2013), que seria realizada no dia **01 de novembro de 2016 (terça-feira)**.

A nova data será regularmente informada no momento oportuno.

Atenciosamente,

VANUZA LOVATI
Presidente - CMRF